



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
PIS 01
Leidiane
Secretaria do Paralelário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 1060/2015

Assunto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos para impressoras portáteis para Fiscalização do Coren-ES”.

AUTUAÇÃO

Aos 16(dezesseis) dias do mês de junho de 2015, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 04 (quatro) folhas. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

Leidiane D. Cardozo Coelho
Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 03
Luchian
Assinatura do Funcionário

COREN-ES
N.º FLS 02

MEMORANDO CONTROLADORIA GERAL N.º 347/2015/COREN-ES. *Luchian*

Vitória, 10 de junho de 2015.

De: Wagner Rosa
Controlador Administrativo

Para: Dr. Wilton José Patrício
Presidente do COREN-ES.

Assunto: Solicitação do Departamento de Fiscalização.

Senhor Presidente

Venho encaminhar a V.S.^a memorando do departamento de fiscalização onde solicita compra de cartuchos de tinta para impressoras portáteis.


Informo também que estes itens estariam no contrato de prestação de serviços de locação e fornecimento de suprimentos para impressoras, no entanto quando foram realizadas as cotações, descobriu-se que o custo ficaria muito elevado para o conselho por se tratar de cartuchos de tintas, tornando inviável sua inserção.

Ante a solicitação do departamento, foi realizada busca de informações que viabilizar a compra dos cartuchos e foi contatado que há rubrica para a devida compra com as seguintes características:

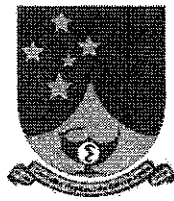
- ✓ Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimentos De Informática;
- ✓ Valor: R\$ 8.672,32 (Oito mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Diante ao fato exposto solicito abertura de processo para efetuar a compra dos materiais solicitados.

Atenciosamente,


Wagner Rosa
Controlador Geral
Portaria COREN-ES N.º 030/2015

*Autonizo,
Respeito o minuta
expediente para os
procedimentos
para se.*



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS 04

Luciana
Assinatura do Funcionário

COREN-ES

Nº FLS 03

Luciana

MEMORANDO Nº 116/2015 - FISCALIZAÇÃO

Vitória, 02 de junho de 2015.

De: Dra Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização

Para: Sr. Wagner Rosa
Controlador Administrativo.


Assunto: Requisição de cartucho de tinta para atividades de fiscalização

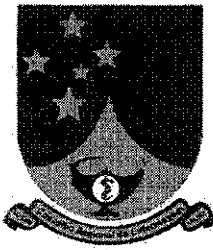
Vimos informar que os cartuchos disponíveis para as impressoras portáteis utilizadas durante as atividades de fiscalização estão secando. Assim, enviamos em anexo a requisição de compras com as informações necessárias para utilização durante o próximo semestre.

Contando com a presteza e cordialidade usual, solicitamos que seja providenciada compra para que não seja necessário interromper as atividades de fiscalização, ressaltando que estamos com a agenda programada.

Vale informar que o cálculo de quantitativo de cartuchos levou em consideração o número de visita de fiscalização realizada durante o mês, a impressão do relatório de fiscalização e a notificação jurídica, ambos em duas vias para assinatura durante a visita, deixando uma cópia com a instituição, bem como a notificação administrativa, quando necessário.

Atenciosamente,


Dra Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização
Enfermeira Coren-ES 73.505



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

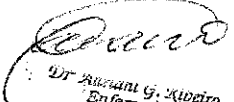
EN-ES
N.º FLS 05
Indiana
Assinatura do Funcionário

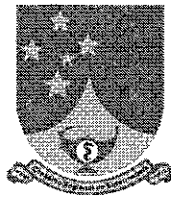
COREN-ES
N.º FLS 04
Indiana

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requirante: Departamento de Fiscalização	2 – Data: 02/06/2015
---	-----------------------------

3 – Objeto:
▪ **MATERIAL DE USO E CONSUMO**

4 – Descrição do Objeto: 20 (vinte) cartuchos de impressão a jato de tinta preto HP 94 10 (dez) cartuchos de impressão a jato de tinta colorido HP 97	
5 – Prazo de entrega e/ou execução:	
6 – Informações sobre garantia:	
7 – Estratégia de fornecimento:	
8 – Local e horário de entrega:	
9 – Informações sobre prova:	
10 – Finalidade e Justificativa da requisição: A necessidade da aquisição de material de consumo é para o suprimento das impressoras HP portátil OfficeJet 100 e HP portátil OfficeJet 470 a fim de realizar as impressões dos Relatórios de Fiscalização, das Notificações Jurídicas e das Notificações Administrativas durante as visitas de fiscalização.	
11 – Outras informações pertinentes sobre a requisição:	
12 – Fiscal do Contrato: _____ Em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a) _____, como substituto.	
ASSINATURA DO REQUERENTE  Dr. Arivaldo G. Ribeiro Enfermeiro RPPM 73.505	VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º FLS 06

ludion
Assinatura do Funcionário

COREN-ES

N.º FLS 05

ludion

Ho

Sector de Compras

Encaminho memorando do controlador
Geral nº 347/2015/COREN-ES, com a
autorização do Dr. Wilton Patrício, Pre-
sidente do COREN-ES, para compra do
material descrito na mesma.

Gentileza prosseguir com a abertura
do processo e dar as devidas provi-
dências.

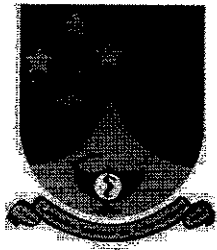
Atenciosamente

Wagner Rosa

Controlador Administrativo

Portaria - COREN-ES nº 067/2014

RECEBEMOS
Em 16/06/2015
ludion
Compras



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS.: 06

Leidiam

SERVIDOR

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE FOLHAS

A numeração das folhas do *processo nº. 1060/2015* foi corrigida nos seguintes intervalos de folhas: 02 a 06, nesta data 17 de junho de 2015.

Leidiam D. Cardozo Coelho

Leidiam D. Cardozo Coelho

Chefe do Setor de Compras/Coren-ES

Portaria Coren-ES nº 081/2013

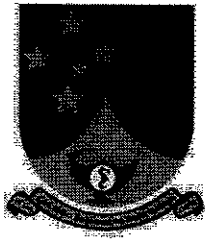
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1060/2015

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **cartuchos de impressão a jato de tinta**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas.

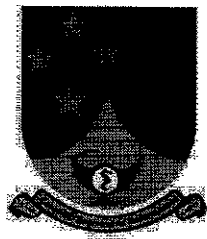
1.2. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas (Item 3 deste Termo), que foi compilada de acordo com as solicitação e justificativa do requerente.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta menos valor e mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.2. No Memorando nº 116/2015 – Fiscalização anexo ao processo, é informado que os atuais cartuchos estão secando, diante ao fato a presente aquisição torna-se necessário para que não seja necessário interromper as atividades de fiscalização, ressaltando que o Setor está com a agenda de visitas programada. Vale informar que o cálculo de quantidade de cartuchos levou em consideração o número de visitas de fiscalização realizada durante o mês, a impressões de relatórios de fiscalização e a notificações jurídicas e notificações administrativas quando necessário.

3.3. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de manutenção e troca peças informadas, necessita da contratação de empresa especializada para esse serviços. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 06

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO OBJETO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
01	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.
02	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.

3.2. Os modelos das impressoras que receberão os suprimentos são:

3.2.1. HP portátil Office Jet 100 e HP portátil Office Jet 470.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

5.1. O prazo de entrega será em até 10(dez) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

5.2. O produto deverá possuir garantia de acordo com as especificações no Item 3, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Mobiliários em Geral Código/Título 5.2.1.2.44.90.52.001.~~

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com a contratante.

8.2. Os objetos deverão ser entregues pela contratada sem ônus ao Coren-ES, deverão estar devidamente embalados e em perfeito estado.



9. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.1.1. Os objetos deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

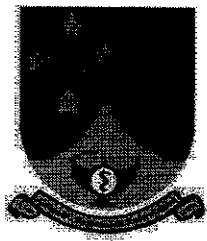
10.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

10.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

10.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

10.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS. 30

10.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

10.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os objetos no local previamente indicado pelo Coren-ES.

11.2. Consertar, corrigir, e se for o caso, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos detectados nos produtos adquiridos e notificados pela Administração, durante o período de garantia dos mesmos.

11.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do Coren-ES.

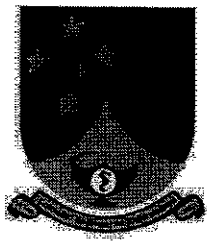
11.4. Fornecer os produtos e executar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

11.5. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

11.6. Comunicar ao Coren-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar a entrega e instalação dos mobiliários, prestando todos os esclarecimentos e atendendo as solicitações.

11.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 11

11.9. A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados.

11.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

11.11. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

11.12. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.13. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.



11.14. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Estar no local e horário marcado para receber os objetos.

12.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

12.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.

12.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

12.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12.5. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

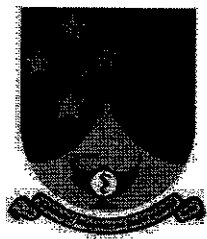
12.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.8. Designar Fiscal para acompanhar e receber os objetos.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 13

13.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

13.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

15. DAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

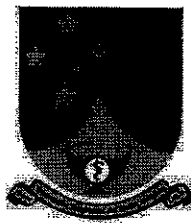
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória – ES, 19 de março de 2015.

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 34

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 1060/2015

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

It.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1.1	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.		
1.2	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.		
TOTAL =====>				

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CNPJ:

Assinatura do Responsável

CPF: _____

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Coloque o seu logotipo aqui
Comissão de HTPDI

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de junho de 2015 15:31

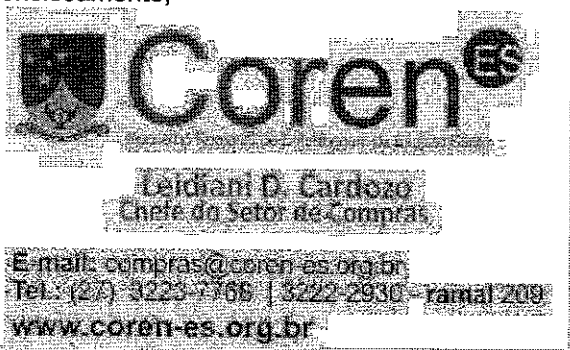
Para: localprint.vendas@hotmail.com

Prezado Itamar,

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

Atenciosamente,



COREN-ES

N.º FLS 35



Pedido de Cotação.doc

153K

Coloque o seu logo aqui
Clique aqui para mais

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: techpointcartuchos.es@bol.com.br


17 de junho de 2015 15:34

Prezados(as),

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

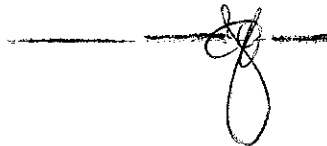
Atenciosamente,



Leidiane D. Cardoso
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel: (127) 3223-7769 | (127) 2630-ramal 200
www.coren-es.org.br

COREN-ES
N.º FLS 36



 **Pedido de Cotação.doc**
153K

Coloque o seu logotipo aqui
Código de NÍQUEL

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de junho de 2015 15:27

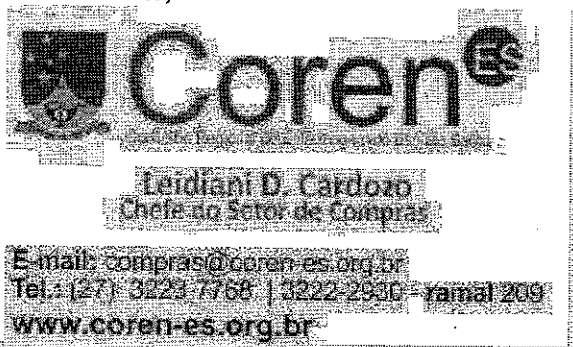
Para: comercial04@impressosolucoes.com


Jose,

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

Atenciosamente,



COREN-ES
N.º FLS 17




Pedido de Cotação.doc

153K

Coloque o seu logo aqui
Comunidade NICE

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de junho de 2015 15:23

Para: Pollyscartuchospc@gmail.com

Cco: vendas4@docsolucoes.com.br, fontecartuchos@hotmail.com, eduardo@impremix.com.br, SOMA

COPIADORA <somacopiadora@hotmail.com>

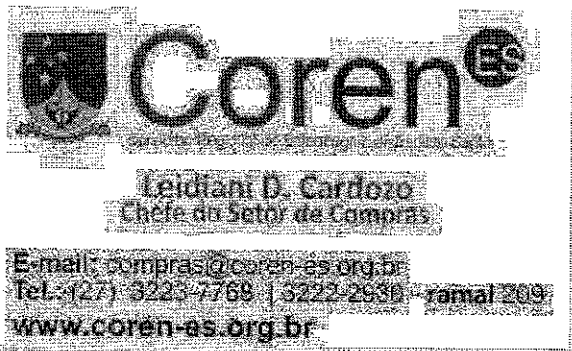
Prezado(a),

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

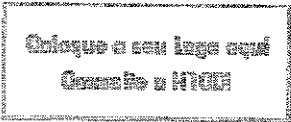
Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

Atenciosamente,

COREN-ES
N.º FLS 15



Pedido de Cotação.doc
153K



Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: vendas4@suprivix.com.br

17 de junho de 2015 15:17

Alcira,

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

Atenciosamente,

COREN-ES
N.º FLS. 39



Pedido de Cotação.doc
153K

Coloque o seu Logo aqui
Código: 111001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de junho de 2015 15:02

Para: adriana_gouveia.es@hotmail.com


Prezada Adriana,

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

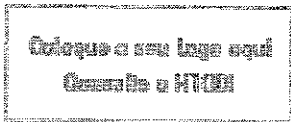
Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

Atenciosamente,



COREN-ES
N.º FLS. 20


 Pedido de Cotação.doc
153K



Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de junho de 2015 14:58

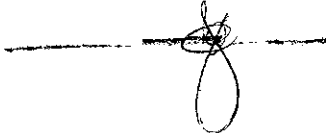
Para: josiane@sinus.com.br

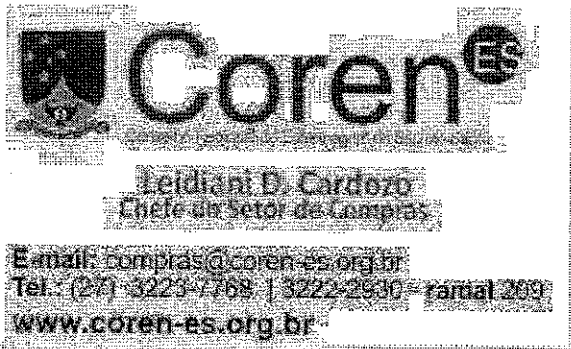
Prezada Tamires,

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

Atenciosamente,

COREN-ES
N.º FLS 21




 **Pedido de Cotação.doc**
153K

Coloque o seu Logo aqui
Compre o N°1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Orçamentos para aquisição de cartuchos originais

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de junho de 2015 14:57

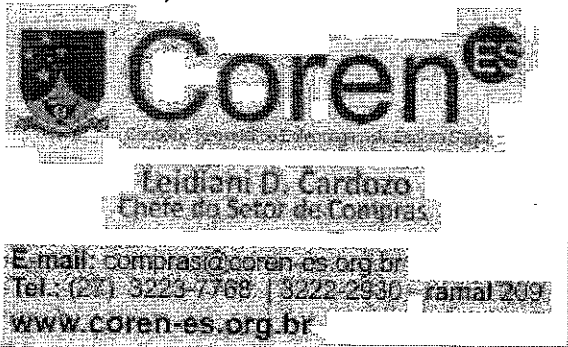
Para: comercial@paranacartuchos.com.br

A/C Tamires,

Conforme contato telefone segue anexo pedido de cotação referente a aquisição de cartuchos HP originais.

Favor cotar preço unitário e preço total dos itens, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

Atenciosamente,



COREN-ES

N.º FLS 22

 **Pedido de Cotação.doc**
153K



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 33

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1060/2015

NOME DA EMPRESA: Suprivid Suprimentos de Informática Ltda

DATA: 18/06/15

Solicitamos cotar-nos:

It.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1.1	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.	108,50	2170,08
1.2	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.	166,17	1661,71
TOTAL				3831,79

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 3831,79

CNPJ:

08.039.907/0001-76

**SUPRIVIX - SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME**

Rua Roberto Luiz, 23 - 2º Andar
Vasco da Gama - Cariacica - ES
CEP: 29.140-570

Assinatura do Responsável

CPF: 938.104.583-91

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória ES - 29010-901 - Tel: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 600, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 24

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N.º 1060/2015

NOME DA EMPRESA: Valdiany Mattos Cajado ME

CNPJ: 11.609.061/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.694.69-9

DATA: 17/06/2015

Solicitamos cotar-nos:

It.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1.1	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.	R\$ 100,65	R\$ 2.013,00
1.2	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.	R\$ 147,40	R\$ 1.474,00
TOTAL				R\$ 3.487,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 Dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.487,70

CNPJ:

Joseane da Mota
Assinatura do Responsável

CNPJ: 11.609.061/0001-77



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS. 25

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N.º 1060/2015

NOME DA EMPRESA: Document Comércio de Produtos de Informática Ltda ME

DATA: 17/06/2015

Solicitamos cotar-nos:

1. Aquisição de cartuchos para as impressoras HP portátil Office Jet 100 e HP portátil Office Jet 470.				
It.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.	100,00	2.000,00
1.2	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.	170,00	1.700,00
TOTAL →				3.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 05(Cinco) dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$3.700,00(Três mil e setecentos reais).

CNPJ:

11.012.944/0001-03

DOCUMENT COMÉRCIO DE PRODUTOS
DE INFORMÁTICA LTDA

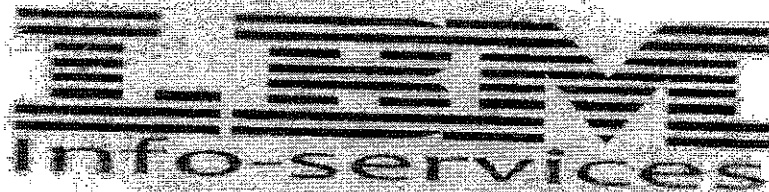
Av. Vitória, 3111 - Loja 02
Guajará - CEP 29.109-040

VITÓRIA - ES

Assinatura do Responsável

CPF: 07169231746

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



COREN-ES

N.º FLS. 26

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 08.332.733/0001-35

Endereço: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS N 42

tel. 027 3222-5349

Nº	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	CARTUCHO HP 94 PRETO	Unid.	20	R\$ 125,00
2	CARTUCHO HP 97 COLOR	Unid.	10	R\$ 150,00
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
				TOTAL 4000,00

2.500,00
1.500,00

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor/prestador de serviço: LBM INFO SERVICE LTDA ME

Endereço: RUA MILTON RAMALHO SIMÕES, 130 SL 101

CPF ou CNPJ: 11.202.373/0001-61

IE: ISENTO

VALIDADE DA PROPOSTA

Data e Local

COREN-ES

N.º FLS 27



Allen Rio Serviços e Com. de Prod. de Inform. Ltda

CGC: 00.710.799/0001-00

IE: 85.402.536

Tel: (27) 3223-7777 / Fax: (27) 3223-7777

Vitória, 03 agosto de 2014

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Prezado cliente,

Segue cotação dos produtos solicitados:

Item	Qtd	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Entrega
01	20	Cartucho HP 94 PRETO	R\$ 125,90	R\$ 2.518,00	07 dias
02	10	Cartucho HP 97 Color	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	07 dias

R\$ 4.068,00

Condições Comerciais

Impostos: Inclusos
Validade: 15 dias
Prazo Pagto: A vista
Frete: Não incluso

Aguilar Junior
Gerente de Contas FIEL-ES

Allen Informática
Tel: 55-27-3223-7777
Fax: 55-27-3223-7777
Cel: 55-21-8833-9119
aguiar@allen.com.br
www.allen.com.br



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 26

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1060/2015

NOME DA EMPRESA: SOMA COPIADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 17/06/2015

Solicitamos cotar-nos:

Rt.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1.1	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.	132,30	2.646,00
1.2	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.	167,00	1.670,00
TOTAL			→	4.316,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 4.316,00

CNPJ:

13.362.143/0001-95
**SOMA COPIADORA COMERCIO
 E SERVIÇOS LTDA**

Rua Roberto Luis, 1º 07
 Vasco da Gama, Cariacica/ES
 CEP 29.140-570

Assinatura do Responsável

CNPJ: 11.834.500/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDIANY MATTOS CAJADO - ME
CNPJ: 11.609.061/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:44:31 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: **F02E.8959.1D78.362A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES
N.º FLS 30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIANY MATTOS CAJADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.609.061/0001-77
Certidão n.º: 107339079/2015
Expedição: 17/06/2015, às 16:46:41
Validade: 13/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDIANY MATTOS CAJADO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.609.061/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN-ES

N.º FLS 31

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015260044

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.609.061/0001-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/06/2015**, válida até **15/09/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17 de Junho de 2015.

Autenticação eletrônica: **129E2.4C59.0EB94**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-100 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 239 SERRA CENTRO SERRA ES

COREN-ES

N.º FLS 32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 8378114/2015

Data Geração: 11/06/2015

Data Validade: 11/08/2015

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 404149

Contribuinte VALDIANY MATTOS CAJADO ME

CNPJ / CPF 11.609.061/0001-77

IE / RG 082694699

Endereço 29165-793 - R SANTOS DUMONT, 230 1º ANDAR

Barro VALPARAÍSO Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 17/06/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 8378114/2015

Inscrição: 404149

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Consulta Optantes

Data da consulta: 17/06/2015**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 11.609.061/0001-77

Nome Empresarial : VALDIANY MATTOS CAJADO - ME

Situação AtualSituação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/02/2010**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

**COREN-ES****N.º FLS** 33

COREN-ES
N.º FLS 34

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11609061/0001-77
Razão Social: VALDIANY MATTOS CAJADO ME
Nome Fantasia: IMPRESSO SOLUCOES
Endereço: R SANTOS DUMONT 230 1 ANDAR / VALPARAISO / SERRA /
ES / 29165-793

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061006272260391369

Informação obtida em 17/06/2015, às 16:49:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COIÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 1060/2015



ITEM 01	IT Descrição - Cartuchos	Qtd.	Valdiany Mattos Cajado ME		Document Comércio de Inf. LTDA ME		Suprividix Suprimentos de Informática LTDA		Allen Informática		Soma Copiadora Comércio e Serviços LTDA		LBM - Inf Services		MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.	20	100,65	2.013,00	100,00	2.000,00	108,50	2.170,00	125,00	2.500,00	132,30	2.646,00	125,00	2.500,00	2.304,83

ITEM 02	IT Descrição - Cartuchos	Qtd.	Submarinho		Eletrowork		Suprividix Suprimentos de Informática LTDA		Allen Informática		Soma Copiadora Comércio e Serviços LTDA		Americanas.com		MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
2	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.	10	147,40	1.474,00	170,00	1.700,00	166,17	1.661,70	155,00	1.550,00	167,00	1.670,00	150,00	1.500,00	1.592,62
			3.487,00		3.700,00		3.831,70		4.050,00		4.316,00		4.000,00		

A Valor Médio dos itens 1 e 2:

R\$

3.897,45 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item 1.

Justificativas:

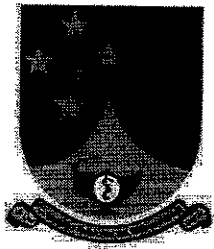
Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória/ES, 18 de junho de 2015.

Leidiam D. Cardozo
Leidiam D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
N.º FLS 35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS 36

À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 1060/2015 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para as impressoras portáteis do Departamento de Fiscalização do Coren-ES.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para aquisição dos objetos acima citados, cujo menor preço é de R\$ 3.897,45 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Vitória/ES, 18 de junho de 2015.



Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras Do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		Exercício 2015	
Número: 32		Processo: 1060/2015		Emissão: 19/06/2015	
		Data de Validade: 31/12/2015			
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimentos De Informática				COREN-ES N.º FLS 37	
Valor: 3.897,45		Três Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos			
Histórico: Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para as impressoras portáteis do Departamento de Fiscalização do Coren-ES.					
Saldo Anterior 4.839,12		Valor da Nota 3.897,45		Saldo Atual 941,67	

Vitória-ES, 19 de junho de 2015

Mariana Meira

MARIANA MELO DE MORAIS
CONTADORA
CRC-ES 019267/O-5
139.981.097-90

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS. 34

À CPL e à PROJU

Vitória/ES, 18 de junho de 2015.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos de impressão a jato de tinta para as impressoras portáteis do Departamento de Fiscalização do Coren-ES. Conforme consta no PAD nº 1016/2015.

Leidiana Dorzenoni Cardozo
Leidiana Dorzenoni Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Aceite dia 19/06/15
Jacilene Rossi
Presidente da CPL
Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 39

PORTARIA Nº 88 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa empregados para
compor a Comissão Permanente
de Licitação e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO parágrafo quarto do artigo 51 da Lei 8666/93, que reza: "A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente";

CONSIDERANDO a saída da CPL a Sr.^a Cynthia Maciel Machado e o Sr. Tiago de Souza Betini, devido ao prazo legal de composição da referida comissão ter expirado;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia e recomendação legal que tenha mais de um pregoeiro;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 366ª de 30/10/2014; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Recompôr e designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Coren-ES, a partir de 01/11/2014;

- Jaqueline Fosse Coutinho – Auxiliar Administrativo – matrícula 030;
- Wladimilson Gama Almeida – Enfermeiro Fiscal – matrícula 037;
- Anthony Medeiros Aguiar Oliveira – Auxiliar Administrativo – matrícula 158.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS. 40

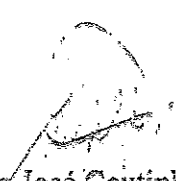
Art. 2º - Designar a funcionária Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163, como suplente da Comissão Permanente de Licitação;

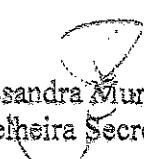
Art. 3º - Os funcionários Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira - Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para os processos de pregão eletrônico ou presencial, conforme art. 9º, VI, do Decreto 5450/2005 e art. 8º, III, alínea "d", do Decreto 3555/2000;

Art. 4º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho - Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida - Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014, anexo I.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080/2013.

Vitória, 01 de novembro de 2014.


Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Conselheiro Presidente


Dra. Alessandra Murari Porto
Conselheira Secretária

AJC/CMM/M



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 43

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 1060/2015

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 06/07/2015, às 9h

Limite: 16/07/2015, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2015, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 16/07/2015, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **16/07/2015**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN-ES

N.º FLS 42

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (valor de mercado/planilha de custo); e
- c) **Anexo III** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 3.897,45 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

COREN-ES
N.º FLS 43

- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4
COREN-ES
N.º FLS 44

capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

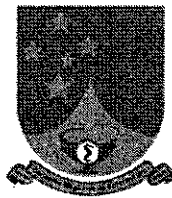
9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

COREN-ES
N.º FLS 45

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

6

COREN-ES
N.º FLS 46

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- b) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- c) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- d) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7
COREN-ES
N.º FLS 47

- b) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (Contribuição Previdenciária), se tiver ainda (não é obrigatório);
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93
- e) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.3. Declarações:

- a) atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e do inciso XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- c) de elaboração independente de proposta.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- a) comprovação de que a licitante forneceu material da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **01 (um) atestado** de capacidade técnica fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação do previsto no item 17.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8

COREN-ES
N.º FLS. 46

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13- DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS DE DESEMPATE EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4. O disposto na cláusula 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

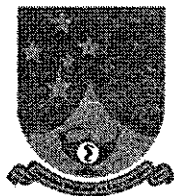
14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico.**

14.3. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ainda durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9

COREN-ES
N.º FLS 49

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.6. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis.

14.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

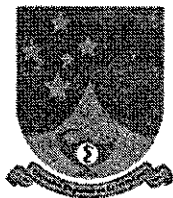
16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A(s) licitante(s) que ensejar(em) o retardamento da execução do certame ou fizer(em) declaração falsa, ficará(ão) impedida(s) de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar(em) o(s) contrato(s), deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a administração pública



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10

COREN-ES
N.º FLS. 50

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A(s) licitante(s) regularmente convocada(s) terão um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da(s) licitante(s) vencedora(s) pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do(s) vencedor(es) em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à(s) Licitante(s) contratada(s), além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

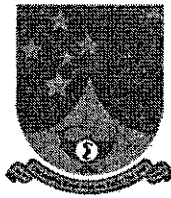
d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os materiais estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos materiais discriminados no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito(s), a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

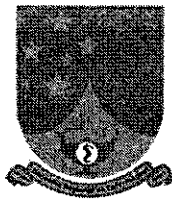
17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12

COREN-ES
N.º FLS 52

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.9. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 22 de junho de 2015.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13

COREN-ES

N.º FLS 53

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

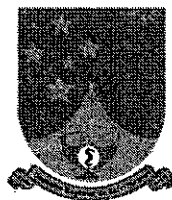
19.1. Autorizo a aquisição dos materiais descritos neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 22 de junho de 2015.

DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14

COREN-ES

N.º FLS 54

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

Processo nº 1060/2015

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **cartuchos de impressão a jato de tinta**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas.

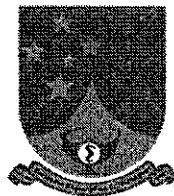
1.2. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas (Item 3 deste Termo), que foi compilada de acordo com as solicitação e justificativa do requerente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta menos valor e mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.2. No Memorando nº 116/2015 – Fiscalização anexo ao processo, é informado que os atuais cartuchos estão secando, diante ao fato a presente aquisição torna-se necessário para que não seja necessário interromper as atividades de fiscalização, ressaltando que o Setor está com a agenda de visitas programada. Vale informar que o cálculo de quantidade de cartuchos levou em consideração o número de visitas de fiscalização realizada durante o mês, a impressões de relatórios de fiscalização e a notificações jurídicas e notificações administrativas quando necessário.

2.3. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de manutenção e troca peças informadas, necessita da contratação de empresa especializada para esse serviços. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

15

COREN-ES

N.º FLS 55

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO OBJETO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
01	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.
02	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.

3.2. Os modelos das impressoras que receberão os suprimentos são:

3.2.1. HP portátil Office Jet 100 e HP portátil Office Jet 470.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

4.1. O prazo de entrega será em até 10(dez) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

4.2. O produto deverá possuir garantia de acordo com as especificações no Item 3, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

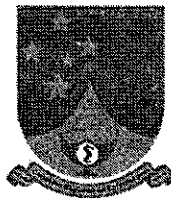
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Suprimentos de Informática. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com a contratante.

7.2. Os objetos deverão ser entregues pela contratada sem ônus ao Coren-ES, deverão estar devidamente embalados e em perfeito estado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16

N.º FLS. 56

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Os objetos deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

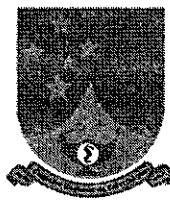
9.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;



9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os objetos no local previamente indicado pelo Coren-ES.

10.2. Consertar, corrigir, e se for o caso, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos detectados nos produtos adquiridos e notificados pela Administração, durante o período de garantia dos mesmos.

10.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do Coren-ES.

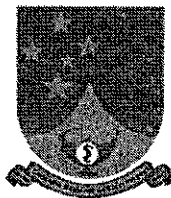
10.4. Fornecer os produtos e executar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

10.5. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

10.6. Comunicar ao Coren-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar a entrega e instalação dos mobiliários, prestando todos os esclarecimentos e atendendo as solicitações.

10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

18

COREN-ES
N.º FLS 58

10.9. A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados.

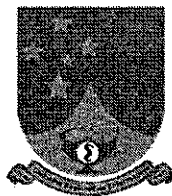
10.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

10.12. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.13. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

10.14. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

19

COREN-ES

N.º FLS 59

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Estar no local e horário marcado para receber os objetos.
- 11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 11.5. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 11.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 11.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 11.8. Designar Fiscal para acompanhar e receber os objetos.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:
 - 12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
 - 12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

20

COREN-ES
N.º FLS 60

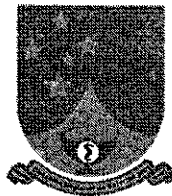
12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. DAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

21

COREN-ES

N.º FLS 61

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO MÉDIO DO ITEM (valor de mercado)
01	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.	20	R\$ 2.304,83
02	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.	10	R\$ 1.592,62
PREÇO MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 3.897,45 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).			



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

22

CO-ES
N.º FLS 62

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015, PROCESSO 1060/2015, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PARA O COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2015, Processo nº 1060/2015, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

23

COREN-ES
N.º FLS 63

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo dos materiais, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo fiscal do contrato, nomeado pelo Coren-ES, e mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

24

COREN-ES
N.º FLS 64

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.6. As partes pactuam que, pela aquisição dos bens mencionados na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.7. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Suprimentos de Informática. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

a) entregar os materiais de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);

b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;

g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

25

COREN-ES
N.º FLS 63

h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

a) autorizar o serviço mediante documento apropriado;

b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

d) conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;

e) designar Fiscal/Gestor de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;

f) receber provisoriamente os materiais no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;

i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

26

COREN-ES

N.º FLS 66

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os materiais estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos materiais discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O **CONTRATANTE** designa como fiscal/gestor para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o(a) **Sr(a)**. _____, cabendo-lhe entre atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

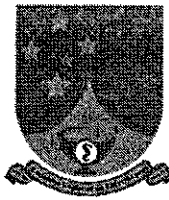
§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

13.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

28

N.º FLS 63

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, _____ de _____ de 2015.

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

1
COREN-ES

N.º FLS 69

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PARECER JURÍDICO Nº 075/2015

Ementa: Pregão Eletrônico 005/2015. Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 1060/2015.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis, para atendimento de demanda do Setor de Fiscalização, conforme justificativas e descrições apresentadas às fls. 02/05 e Termo de Referência (fls. 07/14).

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme demonstrativo de fl. 35, e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório (fl. 37).

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta às fls. 39/40 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2015 e seus Anexos, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 1060/2015.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado,

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 70

2

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.* (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – bem comum, objetivamente definido no Termo de Referência de fls. 08/17, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2015, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva dos itens a serem licitados – item 3 e anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital – anexo III.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

3

COREN-ES
N.º FLS 71

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 23 de Junho de 2015.


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313


Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

Especializada e devidamente cadastrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na área técnica de assessoria, consultoria e investimentos no mercado financeiro, de acordo com a resolução nº 3.790/09 do conselho monetário nacional, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI, do tipo menor preço global, conforme especificações descritas no "Anexo I" do edital acima citado, às 10h00 do dia 20/07/2015, na sala de reuniões da 1ª CPL, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, onde poderão ser adquiridas as cópias do Edital por meio magnético (CD-ROM ou Pendrive), no horário de 9h00min às 18h00min ou no site: www.viana.es.gov.br

Viana, ES, 03 de julho de 2015.
Dayane Cassandri Eller
 Pregoeira da 1ª CPL - SEMAD
 Protocolo 163854

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Viana/ES comunica errata da CONCORRENCIA PUBLICA nº. 003/2015

Objeto: ONDE SE LÊ: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução do Lote I - Projeto Executivo, Drenagem Pluvial, Pavimentação e Esgotamento Sanitário com construção de EEBB no Loteamento Simmer, Bairro Campo Verde, Viana/ES.

LER SE Á: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução do Lote I - Projeto Executivo, Drenagem Pluvial, Pavimentação e Esgotamento Sanitário no Loteamento Simmer, Bairro Campo Verde, Viana/ES.

Viana/ES - 03 de Julho de 2015

Nelson da Silva Neves
 Presidente da 2ª CPL
 Protocolo 163655

Vila Pavão

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 011/2015**

PROCESSO Nº 001572/2015
 O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 011/2015**, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos jogos municipais na categoria amadora.

Empresa Vencedora:
 Transportadora Transbiss Ltda - ME.
Valor Global: R\$ 23.016,00.

Vila Pavão, ES, 03/07/2015.
João Victor Oliveira Furtado
 Pregoeiro
 Protocolo 163678

Vila Velha

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
 CP Nº 006/2014
 Processo nº 11.464/2014**

A Prefeitura de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL I, torna público aos participantes da Concorrência Pública nº 006/2014, a análise dos recursos e contrarrazões interpostas, que culminaram na **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas:

1) TECHNUM CONSULTORIA SS ; 2) LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA; 3) CONSÓRCIO IDÉIAS-HIPARC-ANDALUZ.

Com base no §3º do Art. 48 da Lei 8666/15, fica estipulado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas Técnicas, escoimadas as causa que levaram à sua desclassificação. Assim, **ficam desde já convocadas as interessadas** a apresentarem nova Proposta Técnica/Envelope nº. 2, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMVV até o dia **17/07/2015 às 09:00hs**. A sessão de abertura dos envelopes de nº. 2, ocorrerá no dia **17/07/2015 às 09:30hs**. Endereço para protocolo dos envelopes e sessão de abertura: Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica, CEP: 29.102-915. A decisão na íntegra encontra-se disponível no site: www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e no endereço acima indicado.

Vila Velha: 03/07/2015.
 Scheyla Armani Gonçalves
 Presidente da CPL - 1
 Protocolo 163887

**COMUNICADO
 CP Nº 006/2014
 Processo nº 11.464/2014**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL I, faz saber a quem possa interessar que torna **SEM EFEITO a publicação feita no dia 03/07/2015**, tendo em vista ao equívoco da publicação ter sido feita em local diverso do pretendido.

Vila Velha: 03/07/2015.
 Scheyla Armani Gonçalves
 Presidente da CPL - 1
 Protocolo 163886

Câmaras

Mucurici

**C M MUCURICI
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 002/2015**

A Câmara Municipal de Mucurici - ES, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia **17 de julho de 2015**, às 8 horas e 10 minutos na sala de licitações desta Câmara, o **Pregão**

Presencial nº 002/2015, do tipo Menor Preço por item, destinado a aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Mucurici - ES. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3751-1342 no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo email cmmucurici@hotmail.com.

Mucurici (ES), 03 de julho de 2015.

Jair dos Santos Neto
 Pregoeiro
 Protocolo 163758

**C M MUCURICI
 AVISO**

A Câmara Municipal de Mucurici torna sem efeito as publicações referentes ao Pregão Presencial 01/2015 do dia 21/05/2015 pág. 12, do Aviso de Resultado do dia 02/06/2015 pág. 13 e do Extrato de contrato 01/2015 do dia 03/07/2015 pág. 22.

Adonísio de Jesus
 Pres. da C m Mucurici
 Protocolo 163806

Vitória

**RESUMO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 006/2015**

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações torna público a celebração de Contrato, conforme abaixo:
 Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - AUTO SERVIÇO AEROPORTO LTDA

Objeto - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum ou álcool) óleo lubrificante para motor, 1,8 e 1,4 bicombustível, filtro de óleo, para abastecimento de 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Vitória, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento. Valor - O valor do presente Contrato é de R\$ 17.179,00 (dezessete mil cento e setenta e nove reais).

Prazo - 12 meses.
 Elemento de despesa - 3.3.90.30.01.

Atividade - 01.031.0035.2.0324.
 Processo - 7226/2014.

Vitória, 02 de julho 2015.
 Namy Chequer
 Presidente da CMV/ES
 Protocolo 163898

Entidades Federais

**Conselho Regional de
 Enfermagem**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 005/2015
Processo nº 1060/2015. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para **aquisição de**

cartuchos de impressão a jato de tinta, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 06/07/2015, às 9h, à 16/07/2015, às 9h. **Abertura das propostas:** 16/07/2015, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 16/07/2015, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br

Vitória-ES, 06 de julho de 2015.
 Jaqueline Fosse Coutinho
 Pregoeira.

Protocolo 163726

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2015.

Processo nº 1013/2015. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada em criação e layout para diagramação das 4 (quatro) edições do jornal impresso Coren-ES Notícias** , conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 06/07/2015, às 14h, à 16/07/2015, às 14h. **Abertura das propostas:** 16/07/2015, às 14h. **Início da sessão de disputa:** 16/07/2015, às 14:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br

Vitória-ES, 06 de julho de 2015.
 Jaqueline Fosse Coutinho
 Pregoeira.

Protocolo 163737

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 006/2015.

Processo nº 1004/2015. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 06/07/2015, às 10:30h, à 16/07/2015, às 10:30h. **Abertura das propostas:** 16/07/2015, às 10:30h. **Início da sessão de disputa:** 16/07/2015, às 11h. Edital: www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br

Vitória-ES, 06 de julho de 2015.
 Jaqueline Fosse Coutinho
 Pregoeira.

Protocolo 163745

Entidades Municipais

**Fundo Municipal de Saúde de
 Atilio Vivácqua**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL
 Nº. 020/2015**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivácqua - ES torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Material Hospitalar. **Abertura:** 20/07/2015 às 09h00min. Edital no

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA."**

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição e na melhor forma de direito, as partes:

ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Vitória - ES, nascido em 23/01/1981, filho de Rosana Antero do Nascimento, comerciante, residente Travessa Tacirica, s/n, Serra Centro, Serra - ES, CEP. 29160-000, portador da Carteira de Identidade nº. 1.590.808 - SSP/ES e do CPF nº. 053.846.297-38;

IGOR NASCIMENTO CORREA, brasileiro, solteiro, natural de Serra - ES, nascido em 01/08/1980, filho de Ely Correa e Luiza do Nascimento Correa, comerciante, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 122, casa 03, Centro, Serra - ES, CEP. 29160-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.701.138 - SSP/ES e do CPF nº 088.262.437-78.

Tem entre si, justa e acertada à constituição de uma sociedade limitada, em consonância com o Novo Código Civil - Lei no. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial:

"UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA."

Artigo 2º - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

52.45-0/02 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática

52.45-0/03 - Comércio var. de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação.

Artigo 3º - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sede e domicílio na Av Getulio Vargas, nº 162 - 2º andar - sala 202, centro - Serra - Espírito Santo, CEP. 29176-090.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 4º - DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a partir da legalização de seus atos e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada,

UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PARTIC.
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO	5.000	R\$ 5.000,00	50,00 %
IGOR NASCIMENTO CORREA	5.000	R\$ 5.000,00	50,00 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DIREITO DE VOTO

Cada quota dará, a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os quotistas terão direito de preferência para subscrever os aumentos de Capital da sociedade, na proporção das quotas de Capital que sejam titulares.

Artigo 6º – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e as cessões ou transferências de quotas deverão ser aprovadas, por resolução de quotistas representando a maioria absoluta do capital social. O quotista que desejar alienar suas quotas, deverá, primeiramente, oferecê-las por escrito aos demais quotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais, em igualdade de condições, terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas de capital que sejam titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o prazo de 30 (trinta) dias, não tendo os quotistas manifestado o direito de preferência pela oferta da cessão e transferência de quotas, caberá ao sócio ofertante o direito de ceder ou transferir suas quotas a terceiros.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo Ambos sócios, o Srº Roberto Antero do Nascimento, e o Srº Igor Nascimento Correa, juntos ou separadamente a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em todos os seus atos, judicial e extrajudicialmente, que representará a sociedade ou sua denominação social junto às repartições públicas em geral, estabelecimentos bancários ou entidades financeiras, empresas industriais ou comerciais e outros setores ou órgãos onde se fizer necessário respeitados sempre os reais interesses da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DELEGAÇÃO DE PODERES

É ilícito ao administrador delegar poderes mediante documento hábil, com poderes delimitados e certos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS

Os atos que envolvem a aquisição e alienação de imóveis, veículos e participações societárias, de caráter permanente, a constituição de garantias e ônus reais e a prestação de fianças e avais, serão efetivados através dos quotistas que representam a maioria absoluta do Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios quotistas e os administradores estão proibidos de firmar atos que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objetivo, tais como, em assinaturas de fianças, avais, abonos, aceite, endossos ou quaisquer outras garantias, a favor de terceiros ou em benefício próprio, tais atos serão nulos e sem efeito em relação a sociedade, configurando-se justa causa para efeito de exclusão nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de vacância do cargo de administrador, o seu substituto será escolhido pelos demais sócios, que decidirão pela maioria absoluta do capital social.

Artigo 8º – DA REMUNERAÇÃO

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, bem como os sócios quotistas não administradores, cujos valores serão fixados pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, observadas sempre as disposições legais vigentes, cuja importância, será contabilizada como despesa de administração da sociedade, em título próprio.

Artigo 9º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou outra destinação que lhes derem os quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá levantar balanços em períodos menores, para efeito de verificação e ou distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberão aos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, por escrito, promover nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a aprovação das contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis.

UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**Artigo 10º - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Para toda decisão administrativa somente terá validade e eficácia, quando as deliberações dos sócios forem tomadas pela maioria absoluta do capital social, exceto para qualquer modificação do contrato social; incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, que serão tomados por no mínimo 75 % do capital social e as matérias indicadas no art. 997 da Lei no. 10.406/2002, que dependem da unanimidade dos sócios.

Artigo 11º - DO DIREITO DE RETIRADA

Nos casos de dissentimento em virtude da modificação do contrato, fusão, incorporação, cisão parcial ou total, o sócio que dissentiu terá o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato, e comunicação aos demais sócios; continuando a sociedade com os quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os haveres do sócio retirante, será pago em 12 (doze) ou mais parcelas, mensais corrigidas, sendo a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial levantado.

Artigo 12º - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Fica assegurado aos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, o direito de promover a alteração contratual para exclusão de sócio, por motivo de:

- quebra da chamada “affecio societates”
- motivo que coloque em risco a continuidade do negócio, em virtude de atos de inegável gravidade
- falência do sócio

PARÁGRAFO ÚNICO – Os haveres do sócio excluído, será pago em 12 (doze) ou mais parcelas, mensais corrigidas, sendo a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial levantado.

Artigo 13º - DO FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO

A morte, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista não causará a dissolução da sociedade que continuará com os quotistas remanescentes e herdeiros do pré-morto.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de morte, querendo os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, substituindo o pré-morto, observado o que abaixo segue:

A partir do falecimento ou ato judicial que determinar a falência, os herdeiros ou sucessores, terão o direito de fazer a opção de continuarem na sociedade ou venderem a participação, procedendo-se da seguinte forma:

UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A) – Pretendendo vender as suas quotas, os herdeiros ou sucessores deverão notificar os demais sócios da sua intenção, e estes obrigam-se à aquisição de forma irrevogável e irretroatável, na proporção da participação de cada um no capital social.

B) – Na data da notificação, será levantado um balanço especial da sociedade, devendo ser computados todos os bens, direitos e obrigações e os bens a valor de mercado, mediante laudo circunstanciado, elaborado na forma do Artigo 8º da Lei no. 6.404/76.

C) – O patrimônio líquido assim apurado determinará o valor da participação do espólio, do falido na sociedade e deverá ser pago em 12 (doze) ou mais parcelas mensais iguais e consecutivas, sendo a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, corrigidas pelo índice inflacionário que melhor atualizar o poder de compra da moeda nacional.

D) – Para atender a conveniência entre as partes, o pagamento do preço a que se refere a letra “C” desta cláusula, poderá ser feito total ou parcialmente, mediante a transferência de bens da sociedade, através de processo de cisão parcial previsto no Artigo 229 da Lei no. 6.404/76, pelo valor de avaliação referida nas letras “B” e “C”.

E) – Se utilizada a faculdade acima na liquidação total do preço, o capital social será reduzido pela extinção das quotas correspondentes; se a faculdade for utilizada para liquidação parcial do preço, será feita a redução do capital social proporcional as quotas extintas e os sócios adquirirão as demais quotas na forma prevista nesta cláusula.

Artigo 14º – DA DISSOLUÇÃO E OU LIQUIDAÇÃO

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

Artigo 15º – DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de que sejam titulares.

Artigo 16º – DA ADMINISTRAÇÃO POR NÃO SÓCIO

Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por não sócio, podendo o mesmo ser nomeado em ato separado do contrato social.

Artigo 17º – DA REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA

Os sócios, mediante comparecimento ou declaração, decidirão por escrito todas as deliberações a serem tomadas, tornando-se dispensáveis a realização de reunião ou assembléia.

UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Artigo 18º – O presente contrato obriga não só os contratantes como também seus herdeiros e sucessores.

Artigo 19º – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 20º – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Os sócios quotistas e os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 21º - FORO

Os sócios elegem com exclusividade o Foro da Comarca da Serra, Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justos, convencioneados e contratados, assinam o presente instrumento, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Serra (ES), 12 de Setembro de 2005.



ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO



IGOR NASCIMENTO CORREA

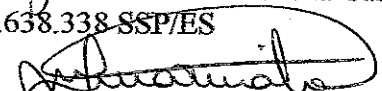
Testemunhas:

1



NOME: Daniela Marinato Vieira Castello
CI nº 1.638.338 SSP/ES

2

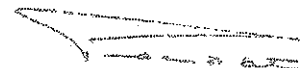


NOME: Maria José Marinato
CI nº 639.460 SSP/ES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2005
SOB Nº: 32201190296
Protocolo: 05/068470-1

UNISUPRI OFFICER INFORMATICA
LTDA


PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

1ª Alteração

COREN-ES

N.º FLS 79

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Vitória – ES, nascido em 23/01/1981, filho de Rosana Antero do Nascimento, comerciante, residente na Travessa Santos Pinto IV, s/n, Centro, Serra – ES, CEP 29176-017; portador da Carteira de Identidade nº. 1.590.808 – SSP/ES e do CPF nº. 053.846.297-38;

IGOR NASCIMENTO CORREA, brasileiro, solteiro, natural de Serra – ES, nascido em 01/08/1980, filho de Ely Correa e Luiza do Nascimento Correa, comerciante, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 122, casa 03, Centro, Serra - ES, CEP. 29176-038, portador da Carteira de Identidade nº 1.701.138 – SSP/ES e do CPF nº 088.262.437-78.

Tem entre si, justa e acertada à 1ª alteração de sua sociedade limitada, UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 162 – 2º andar – sala 202 – centro - Serra – ES, Cep 29176-090. Inscrita na JUCEES em 03/10/2005, sob nº 32201190296, e no CNPJ sob nº 07.630.001/0001-69, em consonância com o Novo Código Civil – Lei no. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA
AUMENTO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, passará neste ato para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizando neste ato a diferença de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. Totalizando o capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Ficando assim distribuído e integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO	25.000	R\$	25.000,00	50,00 %
IGOR NASCIMENTO CORREA	25.000	R\$	25.000,00	50,00 %
TOTAL	50.000	R\$	50.000,00	100,00 %

COREN-ES

N.º FLS 90

UNISUPRI - OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

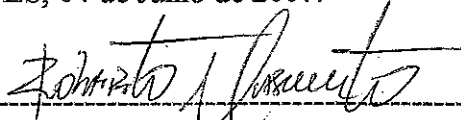
2ª CLAUSULA

As Clausulas e condições não mencionadas e nem alteradas por este instrumento, permanecem em vigor e são ratificadas, neste ato, até que os sócios em comum acordo resolvam alterá-las.

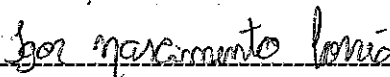
Os sócios elegem com exclusividade o Foro da Comarca da Serra - Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justos, convencionados e contratados, assinam o presente instrumento, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Serra - ES, 04 de Julho de 2007.

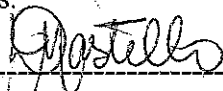


ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO

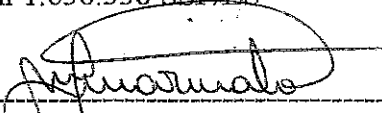


IGOR NASCIMENTO CORREA

Testemunhas:



Daniela Marinato Vieira Castello
CI nº 1.638.338 SSP/ES



Maria José Marinato
CI nº 630.460 SSP/ES

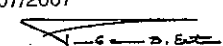


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

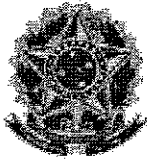
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2007 SOB Nº: 20070549699

Protocolo: 07/054969-9, DE 06/07/2007

Empresa: 32 2 0119029 6
UNISUPRI OFFICER -COM DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA ME



PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.630.001/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

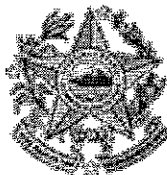
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:19:19 do dia 29/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2015.

Código de controle da certidão: **73E2.0CEF.2410.54E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COREN-ES

N.º FLS 82

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015277767

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.630.001/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

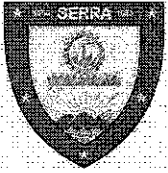
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/06/2015**, válida até **27/09/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29 de Junho de 2015.

Autenticação eletrônica: **10532.4C65.0ABCA**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-100 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 239 SERRA CENTRO SERRA ES **COREN-ES**

N.º FLS 33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 8374824/2015

Data Geração: 22/05/2015

Data Validade: 22/07/2015

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 347614

Contribuinte UNISUPRI OFFICER-COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ/CPF 07.630.001/0001-69

IE/ RG

Endereço 29176-090 - AV GETÚLIO VARGAS, 162 2º ANDAR S 202 2-19363958

Bairro SERRA CENTRO Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 29/06/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 8374824/2015

Inscrição: 347614

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



COREN-ES

N.º FLS 84

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07630001/0001-69
Razão Social: UNISUPRI OFFICER COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORM LTDA
ME
Nome Fantasia: UNISUPRI INFORMATICA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 162 2 ANDAR, SALA 202 / CENTRO /
SERRA / ES / 29176-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015

Certificação Número: 2015070605461364148641

Informação obtida em 15/07/2015, às 11:39:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**COREN-ES**N.º FLS 85**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201190296	CNPJ 07.630.001/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/10/2005	Data de Início de Atividade 03/10/2005	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV GETULIO VARGAS, 162, SALA 202, CENTRO, SERRA, ES, 29.176-090				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICACAO.				
Capital Social: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 13/07/10 Número: 20100672639 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO 053.846.297-38	25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
IGOR NASCIMENTO CORREA 088.262.437-78	25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 11:53:00

CÓDIGO DE CONTROLE: 3BBBC8785363DEF2

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 11 de MAIO de 2015

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validity unknown

Digitally signed by PAULO CEZAR JUFFO:37870629715
Date: 2015.05.11 11:53:01

Página: 001/001

01 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 082347425

082.347.42-5 PROCESSO 31700187 04/11/2007
ULTIMO PROCESSO 38325420 16/08/2007
UNISUPRI OFFICER COM EQUIP INFORMATICA LTDA ME
AVE GETULIO VARGAS 162
2 ANDAR SL 202 CENTRO
SERRA CEP.: 029176090 ES
AFE.: SERRA



COREN-ES
N.º FLS 86

1 - DOCUMENTOS EM ANEXO

01 FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXO:	02 FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA AGROPECUÁRIA Nº DE DOCUMENTOS EM ANEXO:
---	---

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01 RAZÃO SOCIAL:	02 NOME FANTASIA:	03 CNPJ:	04 Nº INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL:	05 DATA REG. JUNTA: / /
------------------	-------------------	----------	-------------------------------------	-------------------------

3 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01 TP. LOG:	02 NOME DO LOGRADOURO:	03 Nº DO IMÓVEL:	04 Cód. LOGRAD.:
05 COMPLEMENTO:	06 NOME DO BAIRRO:	07 Cód. BAIRRO:	
08 Nº CEP:	09 TELEFONE: ()	10 NOME DO DISTRITO:	
11 Cód. DIST:	12 NOME DO MUNICÍPIO:	13 UF:	14 Cód. MUNIC.:

05 NOME DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA:	16 Cód. AGÊNCIA:
--------------------------------	------------------

4 - INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS

01 FORMA JURÍDICA: 3-Sociedade p/ Cotas Resp.Ltda	02 CAPITAL SOCIAL R\$: 50000,00
03 DATA ALT. CAP. SOCIAL: 10/07/2007	04 VAL. EST. ÚLT. BALANÇO R\$:
05 DATA ÚLTIMO BALANÇO: / /	06 TIPO DE ESTABELECIMENTO: 1-Único

5 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

01 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA CONFORME CARTÃO CNPJ/ME E JUNTA COMERCIAL CÓDIGO: DESCRIÇÃO:	02 CÓDIGO ARE CÓDIGO:
03 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CÓDIGO: DESCRIÇÃO:	CÓDIGO ARE CÓDIGO:
04 CARACTERÍSTICA - PESSOA JURÍDICA:	
05 SUPLENTE AUXILIAR -	

6 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE

01 NOME:	02 REG. CRC Nº:	UF:	03 TELEFONE: ()
04 CPF:	05 E-Mail:		

7 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

01 REGIME DE PAGAMENTO:

8 - IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E / OU RESPONSÁVEL

01 TRATAMENTO: 2-Alterar	02 DATA ATUAL JUNTA C.: 10/07/2007	03 TIPO REGISTRO: 1-CPF	04 Nº CPF/CNPJ: 05384629738
05 COND. PARTICIPAÇÃO: 3-Ambos	06 NOME/RAZÃO SOCIAL: ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO		
07 CART. IDENT/INSC. ESTADUAL: 1.590.808	UF: ES	08 CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO - ADMINIS	09 % PARTIC. SOCIEDADE: 50,0
10 TP. LOG: TRAVESS	11 NOME DO LOGRADOURO: SANTOS PINTO	12 Nº DO IMÓVEL: S/N	13 Cód. LOGRAD.:
14 COMPLEMENTO:	15 NOME DO BAIRRO: CENTRO	16 Cód. BAIRRO:	
17 Nº CEP: 29176-017	18 TELEFONE: (27) 32511689	19 NOME DO DISTRITO: SEDE	20 Cód. DIST:
21 NOME DO MUNICÍPIO: SERRA	22 UF: ES	23 Cód. MUNIC.:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMÁTICA

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

ARE DA SEFAZ
Fls. Nº. 06
RUBRICA: Mel

TRATAMENTO: 2-Alterar	02	DATA ATUAL. JUNTA C.: 10/07/2008	03	TIPO REGISTRO: 1-CPF	04	Nº CPF/CNPJ: 08826243778
COND. PARTICIPAÇÃO: 3-Ambos	06	NOME/RAZÃO SOCIAL: IGOR NASCIMENTO CORREA				
CART. IDENT/ENSC. ESTADUAL: 1.701.138	UF: ES	08	CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO - COTISTA		09	% PARTIC. SOCIEDADE: 50,0
TP. LOG: RUA	11	NOME DO LOGRADOURO: FLORIANO PEIXOTO		804778	12	Nº DO IMÓVEL: 122
COMPLEMENTO: CASA 03	15	NOME DO BAIRRO: CENTRO		102 75	13	CÓD. LOGRAD.:
Nº CEP: 29176-038	18	TELEFONE: (27) 3251189	19	NOME DO DISTRITO: SEDE		89105
NOME DO MUNICÍPIO: SERRA		50502	22	UF: ES	23	CÓD. MUNIC.:

- DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Declaro para os fins e efeitos de direito, que o presente documento é a expressão da verdade

DATA: 08/08/2007

ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO

NOME LEGÍVEL

Roberto Antero do Nascimento
ASSINATURA

- LÍQUIDAÇÃO SOBRE O PEDIDO - FISCALIZAÇÃO

Analisando a documentação apresentada, diligências efetuadas e procedimentos legais, somos de parecer que o pedido deva ser:

DEFERIDO: INDEFERIDO:

DATA: / /

JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO :

COREN-ES
N.º FLS 87

MATRÍCULA

ASSINATURA

- RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO - ARE

DATA: 16, 08, 07.

Rosely Mendes Malaguas
NOME LEGÍVEL

Rosely Mendes Malaguas
Alix. Informática
ARE Serra - Matr. 0101
GEFAZ-M / SEFAZ-ES

MATRÍCULA

Mel
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL

Marisa de Deus Amado - Tabeliã e Oficiala
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones: (27) 3251-1205 / 3251-1915

SELO CRC

Reconhecimento da assinatura sobre instrumento de Roberto Antero do Nascimento em 16 de agosto de 2007.

Serra, 16 de agosto de 2007.

Rosely Mendes Malaguas

Mel

Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Cartório de Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Av. G. Vargas Centro-Serra 3251-1205



COREN-ES
N.º FLS 85

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 1060/2015
Pregoeira: JAQUELINE FOSSE COUTINHO

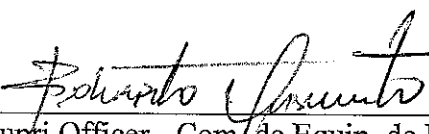
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.001/0001-69, com sede no endereço sito à AV. GETÚLIO VARGAS, 162, SL 202, CENTRO – SERRA/ES, CEP: 29176-090, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Serra-ES, 16 de Julho de 2015.

07.630.001/0001-69
UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Av. Getúlio Vargas, 162-Sala 202
CEP: 29.176-090 - Centro
Serra - ES


Unisupri Officer - Com/de Equip. de Info. Ltda
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
CPF: 053846297-38 – RG. 1.590.808/SSP/ES
Sócio Gerente
E-mail: contato@unisupri.com.br
Tel: (27) 3251-1689 / 3251-2188

AV. GETÚLIO VARGAS, 162, 2º ANDAR, SL 202, CENTRO COMERCIAL RP, CENTRO, SERRA, ES,
CEP: 29176-090 E-MAIL.: CONTATO@UNISUPRI.COM.BR
CNPJ: 07.630.001/0001-69, IE.: 082.347.42-5, PABX.: (27) 3251-1689 / 2188

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.630.001/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2005
NOME EMPRESARIAL UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 'UNISUPRI INFORMATICA'			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 162	COMPLEMENTO 2 ANDAR - SALA 202	
CEP 29.176-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3251-1447		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/06/2015** às **12:09:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OREN-ES
N.º FLS 30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.630.001/0001-69

Certidão n.º: 109152232/2015

Expedição: 29/06/2015, às 12:23:05

Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.630.001/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 1060/2015
Pregoeira: JAQUELINE FOSSE COUTINHO

DECLARAÇÕES

Ref.: Licitação/Processo: 005/2015.

UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.630.001/0001-69 Inscrição Estadual nº 082.347.42-5 Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 162, 2º ANDAR, SL 202, CENTRO COMERCIAL RP, CENTRO, SERRA, Telefones:(27) 3251-1689 Fax:(27) 3251-2188 CEP. 29176-090 Cidade.: SERRA Estado: ESPIRITO SANTO, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 1.590.808 SSP /ES e do CPF nº CPF:053.846.297- 38 , para os fins de habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2015, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

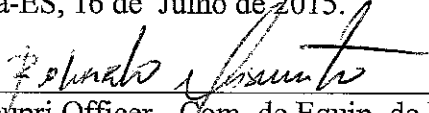
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos) e; que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da COREN-ES.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Serra-ES, 16 de Julho de 2015.


Unisupri Officer - Com. de Equip. de Info. Ltda
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
CPF: 053846297-38 – RG. 1.590.808/SSP/ES
Sócio Gerente
E-mail: contato@unisupri.com.br
Tel: (27) 3251-1689 / 3251-2188

07.630.001/0001-69
UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Getúlio Vargas, 162-Sala 202
CEP: 29.176-090 - Centro
Serra - ES

AV. GETÚLIO VARGAS, 162, 2º ANDAR, SL 202, CENTRO COMERCIAL RP, CENTRO, SERRA, ES,
CEP: 29176-090 E-MAIL.: CONTATO@UNISUPRI.COM.BR
CNPJ: 07.630.001/0001-69, IE.: 082.347.42-5, PABX.: (27) 3251-1689 / 2188

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 1060/2015
Pregoeira: JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

Prezados Senhores,

ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO, como representante devidamente constituído de UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIP. D DE INF. LTDA, para fins do disposto no item 12.2.3, letra C do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

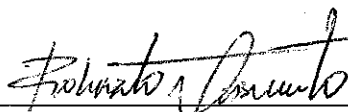
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES O antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra, 18 de Julho de 2015.



Unisupri Officer - Com. de Equip. de Info. Ltda
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
CPF: 053846297-38 – RG. 1.590.808/SSP/ES
Sócio Gerente

E-mail: contato@unisupri.com.br

Tel: (27) 3251-1689 / 3251-2188

07.630.001/0001-69
UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Getúlio Vargas, 162-Sala 202
CEP: 29.176-090 - Centro
Serra - ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL – DIO/ES

COREN-ES


N.º FLS 93

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

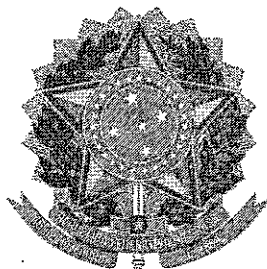
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **UNISUPRI OFFICER COM. DE EQUIP. DE INFO. LTDA**, inscrita no CNPJ 07.630.001/0001-69, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 162, Sala 202, Centro, Serra/ES CEP: 29.176-090, nos forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda, prazo de entrega de materiais de informática, tais como Suprimentos para Impressoras / Equipamentos de Informática (Cartuchos, Toners para impressoras, Tintas e Master para duplicadores ORIGINAIS) de diversas marcas, tais como: **HP, XEROX, EPSON, LEXMARK, SAMSUNG, AOC, PHILIPS, BROTHER, OKIDATA, CANON, EDELTELC, LEMARINK, FUJIKAN, KYOCERA, SUPRICOMPANY, ECOLOGIC, COLORGRAFIX**. Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório e nada constam em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Vitória, 17 de setembro de 2013

Atenciosamente,


Solange Costa
Gerente de Suprimentos
e Logística
DIO/ES

28161362/0001-83
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
AV. MAR. MASCARENHAS DE MORAIS, 2375
BENTO FERREIRA - ES - 29090



COREN-ES

N.º FLS 94

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8:666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1 do Decreto n 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: 07.630.001/0001-69
Razão Social / Nome: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Unidade Cadastradora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Atividade Econômica:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

AV. GETÚLIO VARGAS 162 SALA 202 - Serra - ES

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Serra, 16 de Julho de 2015.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 1060/2015
Pregoeira: JAQUELINE FOSSE COUTINHO

PROPOSTA COMERCIAL – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
ANEXO I – LOTE 01

LOTE01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto - HP 94. – marca: HP	UNI	20	60,00	1.200,00
02	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido - HP 97. – marca: HP	UNI	10	80,00	800,00

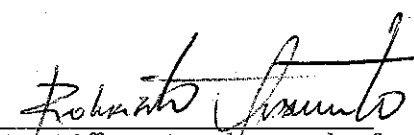
VALOR TOTAL (Dois Mil Reais) _____ R\$ 2.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias, conforme edital
- **PAGAMENTO:** 10 dias, conforme edital
- **GARANTIA:** CONFORME EDITAL.
- **DECLARAMOS QUE** os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, tributos, tarifas, seguros, impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL AG. 1301-3 C/C: 14690-0

Atenciosamente,

07.630.001/0001-69
UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Getúlio Vargas, 162-Sala 202
CEP: 29.176-090 - Centro
Serra - ES


Unisupri Officer - Com. de Equip. de Info. Ltda
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
CPF: 053846297-38 – RG. 1.590.808/SSP/ES
Sócio Gerente
E-mail: contato@unisupri.com.br
Tel: (27) 3251-1689 / 3251-2188

AV. GETÚLIO VARGAS, 162, 2º ANDAR, SL 202, CENTRO COMERCIAL RP, CENTRO, SERRA, ES,
CEP: 29176-090 E-MAIL.: CONTATO@UNISUPRI.COM.BR
CNPJ: 07.630.001/0001-69, IE.: 082.347.42-5, PABX.: (27) 3251-1689 / 2188

Serra, 16 de Julho de 2015.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 1060/2015
Pregoeira: JAQUELINE FOSSE COUTINHO

COREN-ES
N.º FLS 96

DADOS COMPLEMENTARES

NOME DA EMPRESA: UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA

ENDEREÇO DA EMPRESA: AV. GETÚLIO VARGAS, 162, SL 202, CENTRO, SERRA – ES,
CEP: 29176-090

CNPJ DA EMPRESA: 07.630.001/0001-69

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
CARGO: SÓCIO GERENTE

CPF: 053.846.297-38

Nº DE IDENTIDADE: 1.590.808

ÓRGÃO EMISSOR: SSP-ES

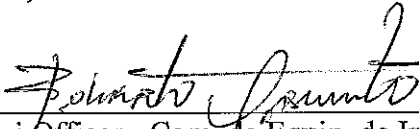
NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:
BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA :
TRAVESSA SANTOS PINTO IV, SN, CENTRO, SERRA-ES CEP: 29176-017

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG. 1301-3 / CONTA: 14690-0

E-MAIL: contato@unisupri.com.br
TEL: (27) 3251-1689 / 3251-2188


Serra-ES, 15 de Julho de 2015.


Unisupri Officer - Com. de Equip. de Info. Ltda
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
CPF: 053846297-38 – RG. 1.590.808/SSP/ES
Sócio Gerente
E-mail: contato@unisupri.com.br
Tel: (27) 3251-1689 / 3251-2188

07.630.001/0001-69
UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Getúlio Vargas, 162-Sala 202
CEP: 29.176-090 - Centro
Serra - ES

COREN-ES
N.º FLS 97

PESO (kg) 10
0-132



SB 14054320 1 BR



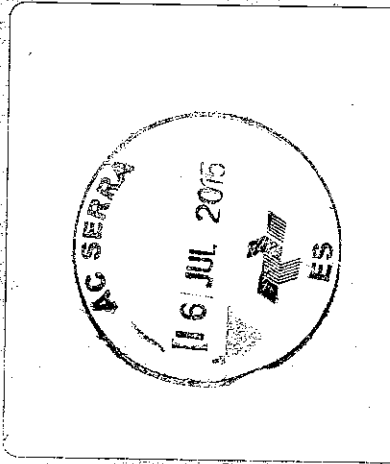
FC0908/96

CORREIOS
PAR MP

REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO
ORIA - JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2015
D DE OLIVEIRA SANTOS, 42, ED. AMES, SALA 1113

TÓRIA - ES

01



Recebi dia
17/07/15

Regina Gesteira
Coutinho
Ruggieri - Corun/ES

UNION NIO DO EDIF
AMES
RECEPCÃO / PROTOCOLO
DATA: 17/07/15 - 10h00m
Funcionário: Luciana F.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS 88

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2015
Processo nº 1060/2015

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 1060/2015, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2015, tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Unisupri Officer – Com. De Equipamentos de Informática LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.630.001/0001-69, a qual propôs o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Vitória-ES, 20 de julho de 2015


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
N.º FLS 99

MEMORANDO Nº. 445/2015/CPL

Vitória, 20 de julho de 2015.

A/c Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2015

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe o PAD nº 1060/2015, referente à licitação para aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital, cuja sessão pública do certame foi realizada no dia 16 de julho de 2015, na modalidade pregão eletrônico, tendo como vencedora a empresa **Unisupri Officer – Com. De Equipamentos de Informática LTDA-EPP, CNPJ nº 07.630.001/0001-69**, a qual propôs o menor lance, qual seja, **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, equivalendo à redução de 48,68% ou R\$ 1.897,45 (mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), e apresentou os documentos de habilitação e proposta corretamente e em tempo hábil.

Sendo assim, sugiro a homologação da licitação.

Respeitosamente,


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS 100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2015
Processo nº 1060/2015

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2015, tipo menor preço global, processo nº 1060/2015, cujo objeto é a **aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Unisupri Officer – Com. De Equipamentos de Informática LTDA-EPP, CNPJ nº 07.630.001/0001-69**, a qual propôs o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Vitória-ES, 20 de julho de 2015.


Wiltor José Patricio
Presidente do Coren-ES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2015/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 1060/2015)

Às 09:33:17 horas do dia 16/07/2015 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4-AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 1060/2015 - 2015/005/2015 que tem por objeto Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis usadas para fiscalização, conforme Anexo I do edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis usadas para fiscalização, conforme Anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/07/2015 16:53:23:272	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	R\$ 3.897,00
15/07/2015 18:12:24:517	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 3.100,00
15/07/2015 14:46:38:814	NIKKO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	R\$ 3.897,45
15/07/2015 08:35:24:312	ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA	R\$ 3.900,00
16/07/2015 08:23:17:889	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	R\$ 3.897,45
15/07/2015 17:07:16:237	I-VTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 4.900,00
15/07/2015 16:15:35:158	WORK VIX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	R\$ 3.895,00
15/07/2015 16:56:59:076	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINCENZI - ME	R\$ 3.895,00
07/07/2015 10:22:02:796	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 3.897,45
15/07/2015 17:49:06:489	LANCIN-L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	R\$ 3.897,00
13/07/2015 10:42:38:765	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	R\$ 3.302,00
15/07/2015 18:07:18:390	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 2.500,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis usadas para fiscalização, conforme Anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

16/07/2015 09:53:48:230	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	R\$ 2.000,00
16/07/2015 09:53:36:288	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 2.009,00
16/07/2015 09:53:04:419	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINCENZI - ME	R\$ 2.100,00
16/07/2015 09:44:26:606	LANCIN-L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	R\$ 2.304,00
16/07/2015 09:51:23:311	I-VTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 3.093,90
16/07/2015 09:50:50:513	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 3.094,00
13/07/2015 10:42:38:765	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	R\$ 3.302,00
16/07/2015 09:51:20:704	ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA	R\$ 3.600,00
16/07/2015 09:44:24:524	WORK VIX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	R\$ 3.650,00
16/07/2015 09:34:26:657	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 3.682,80
15/07/2015 14:46:38:814	NIKKO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	R\$ 3.897,45
16/07/2015 08:23:17:889	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	R\$ 3.897,45

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/07/2015, às 10:01:28 horas, no lote (1) - Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis usadas para fiscalização, conforme Anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 20/07/2015, às 09:55:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/07/2015, às 09:55:32 horas, no lote (1) - Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis usadas para fiscalização, conforme Anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos o arrematante vencedor por ter apresentado o menor preço. No dia 20/07/2015, às 09:59:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/07/2015, às 09:59:40 horas, no lote (1) - Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis usadas para fiscalização, conforme Anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação ao licitante vencedor por ter apresentado os documentos de habilitação corretamente e em tempo hábil.

No dia 20/07/2015, às 09:59:40 horas, no lote (1) - Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para impressoras portáteis usadas para fiscalização, conforme Anexo I do edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI com o valor R\$ 2.000,00.

No dia 20/07/2015, às 10:08:03 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa

WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente


JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

09.274.783/0001-76 ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA
13.015.883/0001-55 CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
10.686.950/0001-75 I-VTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
07.055.987/0001-90 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
10.906.855/0001-30 JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME
17.555.164/0001-88 LANCIN-L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP
03.282.504/0001-30 LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINCENZI - ME
20.915.722/0001-83 N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
08.087.810/0001-39 NIKKO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP
07.630.001/0001-69 UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI
05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
13.195.832/0001-52 WORK VIX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Licitação [nº 591113] e Lote [nº 1]

Responsável	WILTON JOSE PATRICIO
Pregoeiro	JAQUELINE FOSSE COUTINHO
Apoio	ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA

CORRENTINHA
N.º FLS 104

Lista de fornecedores

	Participante	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Arrematante	R\$ 2.000,00	16/07/2015 10:01:28:931
2	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	Classificado	R\$ 2.009,00	16/07/2015 09:53:36:288
3	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINCENZI - ME	Classificado	R\$ 2.100,00	16/07/2015 09:53:04:419
4	LANCIN-L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	Classificado	R\$ 2.304,00	16/07/2015 09:44:26:606
5	I-VTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	Classificado	R\$ 3.093,90	16/07/2015 09:51:23:311
6	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	Classificado	R\$ 3.094,00	16/07/2015 09:50:50:513
7	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	Classificado	R\$ 3.302,00	13/07/2015 10:42:38:765
8	ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA	Classificado	R\$ 3.600,00	16/07/2015 09:51:20:704
9	WORK VIX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	Classificado	R\$ 3.650,00	16/07/2015 09:44:24:524
10	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	Classificado	R\$ 3.682,80	16/07/2015 09:34:26:657

Mostrando de 1 até 10 de 12 registros

Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
16/07/2015 09:33:17:603	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
16/07/2015 09:33:17:603	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$2.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
16/07/2015 09:33:17:603	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
16/07/2015 09:33:17:603	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
16/07/2015 09:33:17:603	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
16/07/2015 09:33:17:603	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
16/07/2015 09:33:51:847	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes.
16/07/2015 09:34:43:618	PREGOEIRO	Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar uma excelente contratação.
16/07/2015 09:35:39:222	PREGOEIRO	Esta aberta a sessão de lances. Fiquem a vontade para oferecerem os seus melhores lances.
16/07/2015 09:40:47:549	PREGOEIRO	Informamos que em instantes iniciaremos o tempo randômico.

Mostrando de 1 até 10 de 35 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora Lance	Lance	Nome do fornecedor
1	07/07/2015 10:22:02:796	R\$ 3.897,45	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
2	13/07/2015 10:42:38:765	R\$ 3.302,00	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
3	15/07/2015 08:35:24:312	R\$ 3.900,00	ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA
4	15/07/2015 14:46:38:814	R\$ 3.897,45	NIKKO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP
5	15/07/2015 16:15:35:158	R\$ 3.895,00	WORK VIX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
6	15/07/2015 16:53:23:272	R\$ 3.897,00	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
7	15/07/2015 16:56:59:076	R\$ 3.895,00	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINCENZI - ME
8	15/07/2015 17:07:16:237	R\$ 4.900,00	I-VTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
9	15/07/2015 17:49:06:489	R\$ 3.897,00	LANCIN-L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP
10	15/07/2015 18:07:18:390	R\$ 2.500,00	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME

Mostrando de 1 até 10 de 97 registros


Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	16/07/2015 10:01:28:931 - Arrematado
Data/Hora	20/07/2015 09:55:32:161 - Declarado vencedor

Data/Hora	20/07/2015 09:59:40:578 - Adjudicado
Fornecedor	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI
Contratado	R\$ 2.000,00

COREN-ES

N.º FLS 105

~~_____~~


Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Julho de 2015.

poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do E-mail licitacao@vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão, ES, 20/07/2015.

João Vítor Oliveira Furtado
Pregoeiro Oficial
Protocolo 167447

Vila Valério

RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Município de Vila Valério-ES, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**. **OBJETO:** Contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos das redes estadual e municipal de ensino. Empresas Vencedoras: **TOTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA ME**, vencedora dos **LOTES: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 13, 14 e 15**, **JEAN CARLOS CALLEGARI** 01712684744 vencedora dos **LOTES: 04, 25 e 27**, **ITAMAR JOSÉ DELLARMELE ME** vencedora do **LOTE: 05**, e **LUZITUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME** vencedora dos **LOTES: 06, 07, 08, 12, 20, e 23**, **SARIA BOLDT 09788653758** vencedora do **LOTE: 16**, **CREUZENIR DE OLIVEIRA SANTOS 00790774712**, vencedora do **LOTE: 17**, **FRANCISCO AGUSTINE 02285821727**, vencedora dos **LOTES: 18, IRMÃOS PARTELLI LTDA ME**, vencedora dos **LOTES: 21, 22, 26, 28 e 29** e **ANDERSON DOS SANTOS NEGRES 12737323754**, vencedora do **LOTE: 19**. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

Jaime Julião Vieira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 167482

RESULTADO DE LICITAÇÃO, SUA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vila Valério-ES, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios) necessários para a realização dos serviços das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. Empresas Vencedoras a terem os seus preços registrados: **SUPERMERCADOS HC LTDA** vencedora do **LOTE 01** e **REAL NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

ME vencedora do **LOTE 03**. **REVOGADOS OS LOTES: 02, 04, 05, 06, 07, e 08. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL:** Em 20 de julho de 2015, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

Jaime Julião Vieira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 167623

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PM/VILA Nº 012/2015

PROCESSO Nº 029/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios) necessários para a realização dos serviços das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS: **SUPERMERCADOS HC LTDA**, vencedora do lote 01, pelo valor global de R\$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais) e **REAL NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, vencedora do **LOTE 03** pelo valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo.** Vila Valério, 20 de julho de 2015.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal
Protocolo 167698

Vila Velha

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106/2015

Referente ao aviso de licitação nº 106/15, publicação do dia 20/07/2015, Processo nº. 26.309/2015:

Onde se lê: A Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vila Velha/ES, 20/07/2015.
Marcelo da Silva Luchi
Pregoeiro Municipal
Protocolo 167421

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2015

Referente ao aviso de licitação nº 107/15, publicação do dia 20/07/2015, Processo nº. 27.409/2015:

Onde se lê: A Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: A Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vila Velha/ES, 20/07/2015.
Marcelo da Silva Luchi
Pregoeiro Municipal
Protocolo 167422

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

A "unidade de medida" do subitem 5.3.7 das planilhas de preços referentes às Concorrências 003/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015 e 009/2015, deve ser considerada m³ (metro cúbico).

Vila Velha/ES, 20/07/2015.
Valflan Alves de Azevedo
Presidente da CPL/
INFRAESTRUTURA
Protocolo 167522

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

ERRATA

Publicado o Edital de Concorrência Pública 009/2015, na alínea d do subitem 9.1.4.2, onde se lê R\$ 1.250.880,57, leia-se R\$ 1.938.898,56.

Vila Velha/ES, 20/07/2015.
Valflan Alves de Azevedo
Presidente da CPL/
INFRAESTRUTURA
Protocolo 167524

Câmaras**Mucurici**

C M MUCURICI AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

A Câmara Municipal de Mucurici torna público o resultado do Pregão Presencial 02/2015, tendo como vencedora a empresa Auto Posto Litoraua Ltda.

Mucurici, 20/07/2015
Jair dos Santos Neto
Pregoeiro
Protocolo 167516

Vitória

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº. 015/2015 com a devida adjudicação e homologação do Presidente da Câmara Municipal de Vitória, constante do processo nº. 3276/2015, referente à aquisição Material de Expediente, Suprimentos de Informática, Utensílios de Cozinha e Material Permanente, visando à reposição do Almoxarifado da Câmara Municipal de Vitória.

Vencedor do Lote I: CESCOPEL Atacado Distribuidor LTDA-EPP
Vencedor do Lote II: NIKKO Suprimentos de Informática LTDA-ME
Vencedor do Lote III: GENES Comércio e Serviços de informática LTDA-ME
Vencedor do Lote IV: A&C Comercial Hortifrutigranjeiro LTDA-ME
Vitória, 20 de julho de 2015.

Namy Chequer
Presidente da CMV
Protocolo 167711

Entidades Federais**Conselho Regional de Enfermagem**

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 005/2015 Processo nº 1060/2015

O **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2014, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 1060/2015.

Lote 01: Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta.

Empresa Vencedora: Unisupri Officer - Com. de Equipamentos de Informática LTDA-EPP, CNPJ nº 07.630.001/0001-69.
Valor: R\$ 2.000,00.

Vitória-ES, 21 de julho de 2015

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira/Coren-ES
Protocolo 167485

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2015

Processo nº 06.409/05.213-2015

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preço aquisição de materiais médico hospitalares, com a finalidade de atender os Estabelecimentos de Saúde que compõem toda Rede Municipal de Saúde de Vila Velha (sonda nasogástrica longa)**, início do acolhimento de proposta: 21/07/15 às 16h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 04/08/15 às 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 04/08/15 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes

Vila Velha/ES, 20/07/2015.
Tereza Cristina Venuto Braga
Pregoeira Municipal
Protocolo 167536

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2015

Processo nº 22.443/2015

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **aquisição de equipamento permanente odontológico para unidades básicas de saúde.** Início do acolhimento de proposta: 21/07/15 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 03/08/15 às 09h00min. Início da Sessão de

- Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - <http://www.coren-es.org.br> -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
005/2015 PROCESSO N° 1060/2015**

Posted By [Informática Coren-ES](#) On 21 de julho de 2015 @ 12:11 In [Licitação](#) | [Comments Disabled](#)

Article printed from Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo:
<http://www.coren-es.org.br>

URL to article: http://www.coren-es.org.br/aviso-de-resultado-de-licitacao-pregao-eletronico-n-0052015-processo-n-10602015_6209.html

COREN-ES

N.º FLS 107



Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Julho de 2015.

Vitória, 15 de julho de 2015.

NAMY CHEQUER
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo 167420

Entidades Federais

Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária
- INCRA -
EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO ESPÍRITO
SANTO

O Superintendente Regional do Incra no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/Incrá nº 256, de 07 de maio de 2013, publicada no DOU do dia 08 do mesmo mês e ano, com fulcro no Decreto 6.812, de 03 de abril de 2009 publicado no DOU do mesmo dia, edição extra, e no artigo 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, do dia 09 do mesmo mês e ano; com fundamento no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, **TORNA PÚBLICO** que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54340.001431/2012-11, que trata da regularização fundiária das terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo LINHARINHO**, localizada no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo. Constam dos autos o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Remanescente de Quilombo Linharinho, elaborado pelos grupos de trabalho constituídos pela Ordem de Serviço/INCRÁ/SR(20)G/Nº49/2012 de 01 de novembro de 2012 e a Ordem de Serviço/INCRÁ/SR(20)G/Nº36/2013 de 30 de agosto de 2013; e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional da Superintendência do INCRÁ no Estado do Espírito Santo, conforme ata da décima segunda Reunião Extraordinária desse, realizada em 15/07/2015. Os estudos socioeconômicos, culturais, antropológicos, fundiários, cartográficos e ambientais contidos no citado Relatório concluem que a área para fins de delimitação e regularização fundiária do território compreende quatro áreas descontínuas totalizando **3.507,4011 ha** (três mil e quinhentos e sete hectares, quarenta ares e onze centiares) e perímetro de 59.192,92 m (cinquenta e nove mil e cento e noventa e dois metros e noventa e dois centímetros), sendo: ÁREA 1 com 1.082,2213 ha, com os seguintes limites e confrontações: Norte Fibria Celulose SA; Leste -

Rodovia ES-010; Sul - Rodovia ES-416; Oeste - Fibria Celulose S.A.; ÁREA 2, com 734,2076 ha, com os seguintes limites e confrontações: Norte - Fibria Celulose SA, Vivaldo Lorençon e Suzano Papel e Celulose SA; Leste-João Roberto Corcino de Freitas, Mateus dos Santos, Benedito Camilo Guimarães e Fibria Celulose SA; Sul e Oeste - Rodovia ES-010; ÁREA 3 com 1.676,8463 ha, com os seguintes limites e confrontações: Norte - Rodovias ES-416 e ES-010; Leste - Fibria Celulose SA e Dormelina Rodrigues dos Santos; Sul - Fibria Celulose SA e Rodovia ES-421; Oeste - Fibria Celulose SA, e; ÁREA 4, com 14,1259 ha, com os seguintes limites e confrontações: Norte - Mateus dos Santos e João Roberto Corcino de Freitas; Leste - Luiz Otávio Possas Gonçalves; Sul - Fibria Celulose SA; e, Oeste - Mateus dos Santos, Benedito Guimarães e Fibria Celulose SA. No perímetro delimitado incidem os seguintes registros/matriculas imobiliários lavrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Conceição da Barra/ES: Fibria Celulose S.A., registros/matriculas nº 19/655, nº 39/656, nº 4/716, nº 2/2.279, nº 2/2.725, nº 5/486, nº 4/601, nº 16/144; José de Assis Martins, registro/matricula nº 1/2.483, de; Vivaldo Lorençon, registros/matriculas nº 1/2.036; nº 1/1.991, registro/matricula nº 2/1.095, nº 1/1.077, nº 1/2.429, nº 1/2.042 e nº 2/6.835; Gelson Cassiano, registro/matricula nº 1/6.827; Genilda Cassiano registro/matricula nº 1/6.828; Gerlita Cassiano, registro/matricula nº 1/6.829; Gerildo Cassiano, registro/matricula nº 1/6.830; Beatriz Cassiano Silva, registro/matricula nº 1/6.831; Gessi Cassiano, registro/matricula nº 1/6.832; Benedita Cassiano registro/matricula nº 1/6.833; José Cassiano, registro/matricula nº 1/6.834; Herdeiros de Manoel dos Santos, registro/matricula nº 1/3.813; Oscarina da Conceição Santos, registro/matricula nº 1/6.614; Herdeiros de Cassiano Alves dos Santos, matrícula nº 11.543; e, Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, registro/matricula nº 1/6.467. Incidem também no território reivindicado as seguintes posses: Vivaldo Lorençon e sua esposa Hyléa Santos Coelho Lorençon, com cinco áreas de posse; Hyléa Santos Coelho Lorençon e seu esposo Vivaldo Lorençon, com duas áreas de posse; Décio José Lorençon, com uma área de posse; Leovegildo dos Santos Evangelista, com uma área de posse; Herdeiros Manoel Lourenço do Nascimento e de Maria Eurico Manoel Paulino, com uma área de posse; herdeiros de Maria Anastácia dos Santos e de Targino Cosme dos Santos, com uma área de posse com título sem registro; Conceição Oliveira dos Santos, e herdeiros de Benedito Cosme dos Santos, com uma área de posse; Maria José de Jesus Gomes, com uma área de posse; Jorge de Oliveira Almeida, com uma área de posse; Maria Helena de Araújo e herdeiros de Estadolino Adolfo Domingos, com uma área

de posse; João Concécio, com uma área de posse; Jocelino Antonio de Oliveira, com uma área de posse; Jarez Firme Mateus, com uma área de posse; Venilson Ribeiro Santos, com uma área de posse, Wilson Jesus dos Santos, com uma área de posse; Roberto Trajano de Oliveira, com uma área de posse; Pedro Viegas, com uma área de posse; José (conhecido como Barrela), com uma área de posse; José de Tal, conhecido como Zezinho da Barra; Reinaldo Gonçalves dos Santos, com uma área de posse; Marcelo de Tal e Cuiá (de nome não identificado), com uma área de posse; Luiz dos Santos Luiz, com uma área de posse; Marcus Vinicius de Oliveria Santos, com uma área de posse; José de Jesus, com uma área de posse; Sivaldo Rodrigues Oliveira, com uma área de posse; Mariana Estevão Cartaxo, com uma área de posse; Adelson de Oliveira, com uma área de posse; Ailton Batista Oliveira, com uma área de posse; Regiane de Aguiar, com uma área de posse; Benedito Martins Conceição, com uma área de posse; Elpídio da Silva Xavier, com uma área de posse; Sérgio Santos de Oliveira, com uma área de posse; José Roberto Castro da Silva, com uma área de posse; Fabiano de Tal, com uma área de posse; Fábio de Tal, com uma área de posse; Rosalina de Oliveira, com uma área de posse; Serventino de Tal, com uma área de posse; Genilso Nascimento Cassiano, com uma área de posse, e; Rogério Cassiano Américo, com uma área de posse. Ficam também identificados pelo presente edital todos os proprietários, posseiros, lindeiros e demais ocupantes com terras inseridas no todo ou em parte no perímetro acima delimitado, mesmo que não mencionados no presente instrumento. Nestes termos, o INCRÁ/SR-20-ES **COMUNICA** aos Senhores detentores de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes na condição de posseiros, confinantes e terceiros interessados que terão o prazo de **90 dias**, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado do Espírito Santo, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra no Espírito Santo, situada na Avenida Senador Robert Kennedy nº 601 - São Torquato, Vila Velha/ES, CEP - 29.114-300. Telefone de contato (027) 3185-9075. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

José Cândido Rezende
 Superintendente Regional - INCRÁ/
 SR-20 (ES).
 Portaria INCRÁ/P/ nº 256 DOU de
 08/05/2013
Protocolo 167531

Conselho Regional de
Enfermagem
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATADA: Unisupri Officer - Com. de Equipamentos de Informática LTDA-EPP, CNPJ nº 07.630.001/0001-69.
OBJETO: Aquisição de cartuchos originais de impressão a jato de tinta.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22/07/2015 à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo dos materiais e o pagamento.
VALOR: R\$ 2.000,00.
PROCESSO: 1060/2015.

Vitória-ES, 21 de julho de 2015

Dr Wilton José Patrício

Presidente do Coren-ES

Protocolo 167488

Conselho Regional de Técnicos
em Radiologia da 13ª Região

Contrato Múltiplo de Prestação
de Serviços e Venda de
Produtos.

O CONSELHO REGIONAL DE
TÉCNICO DE RADIOLOGIA-
13ª REGIÃO, CNPJ:
39.353.206/0001-30, torna público o contrato de prestação de serviços e venda de produtos, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ:**
34.028.316/0012-66 em 02 de Julho de 2015 com prazo de vigência de 12 meses, em conformidade com o Inciso II, do

Art. 57 da Lei 8.666/93.

Protocolo 167480

Contrato de Fabricação e
Prestação de Serviços.

O CONSELHO REGIONAL DE
TÉCNICOS DE RADIOLOGIA-
13ª REGIÃO, CNPJ:
39.353.206/0001-30, torna público o contrato de fabricação e prestação de serviços, firmado com a empresa **EBER LACERDA OLIVEIRA - MÓVEIS VIX, CNPJ:**
14.983.650/0001-09 em 17 de Junho de 2015 para confecção e instalação de mobiliário para a

Sede do CRTR/ES.

Protocolo 167486

Entidades Municipais

Fundo Municipal de
Assistência Social de Mucurici
DECRETO Nº 2.054, de 01 de
julho de 2015.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso III, do Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Mucurici



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem

CÓPIA

COREN-ES

N.º FLS 309

OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 675/2015

Vitória, 24 de julho de 2015.

Ao Ilmo. Sr. Roberto Antero do Nascimento
Sócio Gerente da Empresa Unisupri Officer – Com. de Equipamentos de Informática
LTDA-EPP


Avenida Getúlio Vargas, nº 162, sala 202, Centro, Serra – ES. CEP 29176090

Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 005/2015.

Senhor Roberto,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2015, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta, da qual a empresa Unisupri Officer – Com. de Equipamentos de Informática LTDA-EPP foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos uma via.

Atenciosamente,


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
Pregoeira – Coren/ES



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 24124274
 Contrato: 9912331994
 Cód Administrativo: 13335316
 Cartão: 0067588115




Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
 Cliente: COREN-ES
 Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro
 Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto CEP Peso AR MP VD Valor Declarado Nota Fiscal Volume Destinatário

DN273984601BR 29176090 0 S N N 0 171 UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA-EPP
 Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO) Observações: 01-Coren-ES/CPL 675/15 (Solic assinatura contrato)

PAD 3060/15

Correios		SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO		COREN-ES / PROJU		CONTRATO 9912331994	
DESTINATÁRIO: UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA-EPP Avenida Getúlio Vargas, 162 sala 202 Serra Centro 29176090 Serra-ES		AR273984601DN		 REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 SALA 1116 Centro 29010901 Vitória-ES		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ h 2º _____ h 3º _____ h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Indoue-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 8808865		DATA DE ENTREGA 27/7/05		Nº SOC. DE IDENTIDADE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DE COREN-ES/CPL 675/15 (Solic assinatura contrato) ASSINATURA DO RECEBEDOR  NOME LEGAL DO RECEBEDOR		Cole aqui		Cole aqui		Totalizador		Data de emissão: 24/07/2015	

COREN-ES
N.º FLS 110

Rubrica / Matrícula dos Correios



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS.: 114
Andson
RESPONSÁVEL

ORDEM DE COMPRA Nº 039/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, nos termos do Processo nº 1060/2015, vem através da presente Ordem de Compra convocar a empresa **Unisupri Officer – Com. De Equipamentos de Informática LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.630.001/0001-69, a executar a aquisição abaixo relacionada:

Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta, conforme as especificações contidas no Termo de Referência de fl 2/2.

O valor da presente Ordem é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o anexo I do edital contido nos autos.

A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei. 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

DO PAGAMENTO:

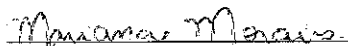
- a) Pagamento: vide Termo de Referência.

Vitória/ES, 24 de julho de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho COREN-ES Nº FLS.: 112 Responsável Exercício 2015	
	Número: 636 Tipo: Ordinário	Processo: 1060/2015 Modalidade Contratada: Pregão
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimentos De Informática		
Favorecido Nome: Unisupri Officer - Com. de Equipamentos de Informática LTDA-EPP Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 07.630.001/0001-69	Dados Bancários Banco: Agência: Conta:	
Valor: 2.000,00 Dois Mil Reais		
Histórico: Aquisição de cartuchos de impressão a jato de tinta para as impressoras portáteis do Departamento de Fiscalização do Coren-ES.		
Saldo Anterior 8.672,32	Valor da Nota 2.000,00	Saldo Atual 6.672,32

Vitória-ES, 24 de julho de 2015



MARIANA MELO DE MORAIS
CONTADORA
CRC-ES 019267/O-5
139.981.097-90



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

CONTRATO COREN-ES Nº 020/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA UNISUPRI OFFICER, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.630.001/0001-69, com sede na avenida Getúlio Vargas, nº 162, sala 202, Centro, Serra – ES, CEP 29176-090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 053.846.297-38, identidade nº 1.590.808/SSP-ES, residente e domiciliado na Travessa Santos Pinto IV, s/n, Centro, Serra – ES, CEP 29176-017, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015, PROCESSO 1060/2015, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PARA O COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2015, Processo nº 1060/2015, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar **da data de sua assinatura à conclusão do objeto**, ou seja, **com o recebimento definitivo dos materiais**, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, **além do pagamento do valor do objeto contratado.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo fiscal do contrato, nomeado pelo Coren-ES, e mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

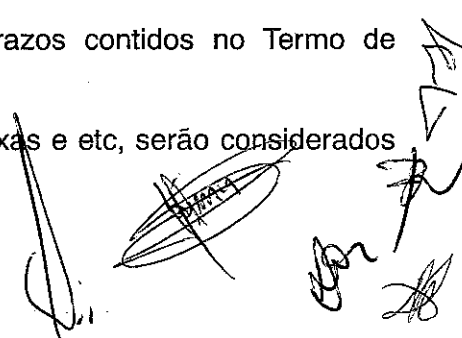
6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela aquisição dos bens mencionados na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

6.7. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Suprimentos de Informática. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

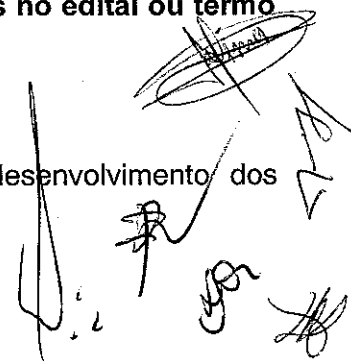
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) entregar os materiais de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- d) conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;



- e) designar Fiscal/Gestor de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) receber provisoriamente os materiais no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;
- i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os materiais estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos materiais discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

[Handwritten signatures and initials]

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 118

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

§1º. O CONTRATANTE designa como fiscal/gestor para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o Sr. **Thiago de Oliveira Soares**, cabendo-lhe entre outras atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


13.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

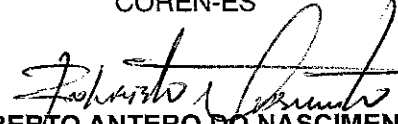
14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, 22 de julho de 2015.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
SÓCIO GERENTE
UNISUPRI OFFICER

TESTEMUNHAS:


NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS
CPF: 002.336.547-12


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 113

Mediano

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

Processo nº 1060/2015

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **cartuchos de impressão a jato de tinta**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas.

1.2. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas (Item 3 deste Termo), que foi compilada de acordo com as solicitação e justificativa do requerente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta menos valor e mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.2. No Memorando nº 116/2015 – Fiscalização anexo ao processo, é informado que os atuais cartuchos estão secando, diante ao fato a presente aquisição torna-se necessário para que não seja necessário interromper as atividades de fiscalização, ressaltando que o Setor está com a agenda de visitas programada. Vale informar que o cálculo de quantidade de cartuchos levou em consideração o número de visitas de fiscalização realizada durante o mês, a impressões de relatórios de fiscalização e a notificações jurídicas e notificações administrativas quando necessário.

2.3. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de manutenção e troca peças informadas, necessita da contratação de empresa especializada para esse serviços. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO OBJETO

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
01	20	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto HP 94.
02	10	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido HP 97.

3.2. Os modelos das impressoras que receberão os suprimentos são:

3.2.1. HP portátil Office Jet 100 e HP portátil Office Jet 470.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

4.1. O prazo de entrega será em até 10(dez) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

4.2. O produto deverá possuir garantia de acordo com as especificações no Item 3, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3. As despesas de entrega serão por conta da contratada.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

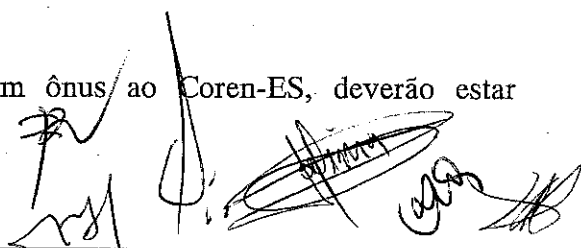
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Suprimentos de Informática. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com a contratante.

7.2. Os objetos deverão ser entregues pela contratada sem ônus ao Coren-ES, deverão estar devidamente embalados e em perfeito estado.



8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Os objetos deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

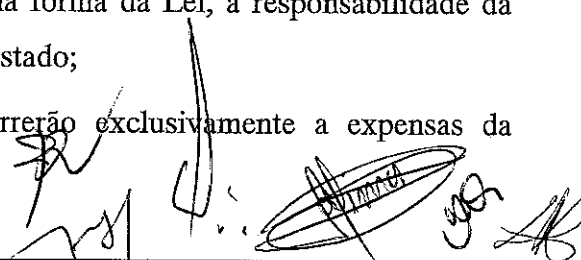
9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;



9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os objetos no local previamente indicado pelo Coren-ES.

10.2. Consertar, corrigir, e se for o caso, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos detectados nos produtos adquiridos e notificados pela Administração, durante o período de garantia dos mesmos.

10.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do Coren-ES.

10.4. Fornecer os produtos e executar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

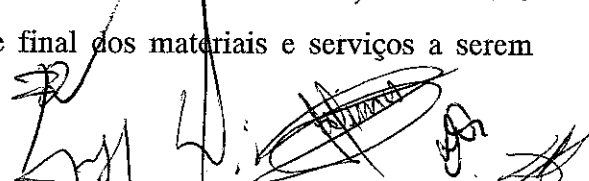
10.5. Solicitar ao Coren-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

10.6. Comunicar ao Coren-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do Coren-ES, encarregado de acompanhar a entrega e instalação dos mobiliários, prestando todos os esclarecimentos e atendendo as solicitações.

10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.9. A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados.



10.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Coren-ES.

10.12. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.13. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

10.14. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estar no local e horário marcado para receber os objetos.

11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.

[Handwritten signatures and initials]

11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.5. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

11.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

11.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.8. Designar Fiscal para acompanhar e receber os objetos.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

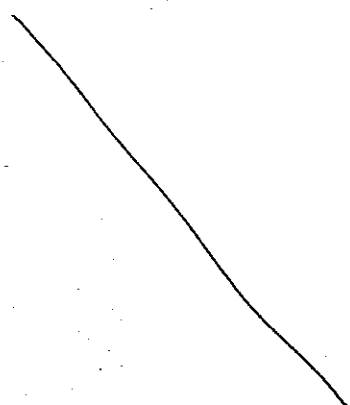
12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

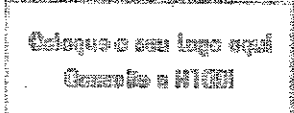
A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. DAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.



COREN-ES
Nº FLS.: 124
Leiliani
SERVIDOR
compras@coren-es.org.br



Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Ordem de Compra e Nota de Empenha

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br> 28 de julho de 2015 16:29
Para: adriana@unisupri.com.br

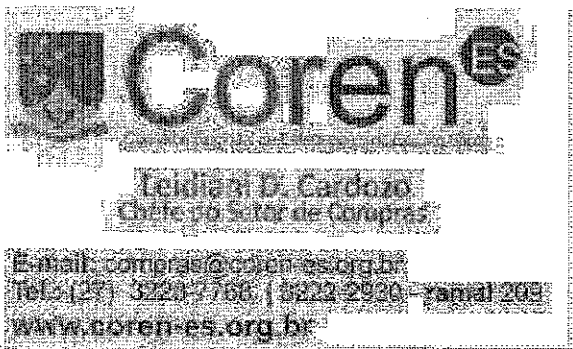
Boa tarde Adriana,

Segue anexo Ordem de Compra e Nota de Empenho referente ao Pregão Eletrônico 005/2015 Coren-ES.

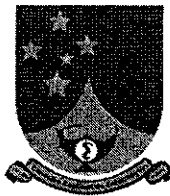
Solicito que informe a data prevista para entrega dos Cartuchos.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Ordem de Serviço e Ordem de compra.pdf
157K



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 125
[Handwritten Signature]

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 005/2015.
PROCESSO Nº 1060/2015

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os **CARTUCHOS DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA**, possuem a qualidade e quantidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato referente ao processo supracitado.

De acordo:

Thiago de Oliveira Soares
Fiscal do Contrato

Vitória, 07 de Agosto de 2015



UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA EPP
Avenida AV. GETULIO VARGAS - SALA 202, 162 - CENTRO
29178-090 - Serra - ES
Fone/Fax: 27 3251 1689

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
Nº 0000000431
Série 001
Folha 1/1

Controle do Fisco



Chave de Acesso
3215 0807 6300 0100 0169 5500 1000 0004 3200 0000 0815

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização
332150027120512 - 04/08/2015 17:16:33

CNPJ
07.630.001/0001-69

Vendas Dentro do Estado

Inscrição Estadual 082347425
Inscrição Estadual Sub. Tributária

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO-COREN/ES
CNPJ/CPF 08.332.733/0001-33
Data de Emissão 04/08/2015

Endereço
Rua R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 042 - ED.AMES 1113
Bairro/Distrito CENTRO
CEP 29010-901
Data Saída/Entrada 04/08/2015

Município Vitoria
Fone 27 3223 7768
UF ES
Inscrição Estadual
Hora Saída/Entrada 17:06:00

Fatura

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
0000431-01	15/08/2015	2.000,00									

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cál. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	157,44	2.000,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social UNISUPRI INFORMATICA
Frete por Conta 0 - Emitente
Código ANTT
Placa Veículo
UF ES
CNPJ/CPF 07.630.001/0001-69

Endereço
Município Serra
UF ES
Inscrição Estadual 082347425

Quantidade 30
Espécie UN
Marca HP
Numeração
Peso Bruto 0,000
Peso Líquido 0,000

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	ALIQ. % ICMS	Vir. IPI	Vir. Aprox. dos Trib.
571	CARTUCHO DE TINTA HP (94) PRETO - HP	84439933	040	5102	UN	20,0000	60,0000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,44
16	CARTUCHO DE TINTA HP (97) COLOR - HP	84439925	040	5102	UN	10,0000	80,0000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que foi conferido e está conforme o pedido
 Cartão Material
[Assinatura]

ATENÇÃO

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO-COREN/ES
PROCURADORIA JURÍDICA**

Cliente: Edifício Ames

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116

Bairro: Centro

Localidade / UF: Vitória/ES

CEP: 29010-901

Fone: (27) 3222-2930/3223-7768

8:30 às 16:30



Dados Adicionais

Informações Complementares
REF. ORDEM DE COMPRA N :039/15; PROCESSO N :1060/2015
PAGAMENTO: 10 DIAS
REF. BANC.001 BANCO DO BRASIL;AG.:1301-3;C/C.:14690-0
REF. BANC.: BANESTES 110; C/C.:023.794.845
Trib Aprox. R\$ 73,44 Fed - R\$ 84,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT 9oi3aC

Informações Adicionais ao Fisco

Serra, 10 de Julho de 2015.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 1060/2015
Pregoeira: JAQUELINE FOSSE COUTINHO

PROPOSTA COMERCIAL – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
ANEXO I – LOTE 01

LOTE01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta preto - HP 94. – marca: HP	UNI	20	60,00	1.200,00
02	Cartuchos originais de impressão a jato de tinta colorido - HP 97. – marca: HP	UNI	10	80,00	800,00

VALOR TOTAL (Dois Mil Reais) _____ R\$ 2.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

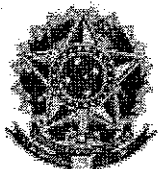
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias, conforme edital
- **PAGAMENTO:** 10 dias, conforme edital
- **GARANTIA:** CONFORME EDITAL.
- **DECLARAMOS QUE** os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, tributos, tarifas, seguros, impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL AG. 1301-3 C/C: 14690-0

Atenciosamente,

07.630.001/0001-697
 UNISUPRI OFFICER - COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Av. Getúlio Vargas, 162-Sala 202
 CEP: 29.176-090 - Centro
 Serra - ES

Roberto Antero do Nascimento
 Unisupri Officer - Com. de Equip. de Info. Ltda
 ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
 CPF: 053846297-38 – RG. 1.590.808/SSP/ES
 Sócio Gerente
 E-mail: contato@unisupri.com.br
 Tel: (27) 3251-1689 / 3251-2188

AV. GETÚLIO VARGAS, 162, 2º ANDAR, SL 202, CENTRO COMERCIAL RP, CENTRO, SERRA, ES,
 CEP: 29176-090 E-MAIL.: CONTATO@UNISUPRI.COM.BR
 CNPJ: 07.630.001/0001-69, IE.: 082.347.42-5, PABX.: (27) 3251-1689 / 2188



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES
N.º FLS 128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.630.001/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

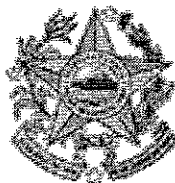
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:26:53 do dia 04/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2016.

Código de controle da certidão: **A656.EA74.50D9.8BBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN-ES
N.º FLS 129
Dk

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015341239

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.630.001/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 04/08/2015, válida até 02/11/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Agosto de 2015.

Autenticação eletrônica: **1D802.4D14.0F5B1**



**PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

29176-100 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 239 SERRA CENTRO SERRA ES

COREN-ES
N.º FLS 130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 8386578/2015

Data Geração: 22/07/2015

Data Validade: 22/09/2015

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 347614

Contribuinte UNISUPRI OFFICER-COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ / CPF 07.630.001/0001-69

IE / RG

Endereço 29176-090 - AV GETÚLIO VARGAS, 162 2º ANDAR S 202 2-19363958

Bairro SERRA CENTRO Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 04/08/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 8386578/2015

Inscrição: 347614

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07630001/0001-69
Razão Social: UNISUPRI OFFICER COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORM LTDA
ME
Nome Fantasia: UNISUPRI INFORMATICA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 162 2 ANDAR, SALA 202 / CENTRO /
SERRA / ES / 29176-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

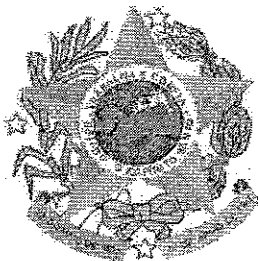
Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072505574316726304

Informação obtida em 04/08/2015, às 17:32:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COREN-ES
N.º FLS 131



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

COREN-ES
N.º FLS 132

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Razão Social: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 07.630.001/0001-69

Data de Expedição: 04/08/2015 17:31:40

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2014823077 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: CENTRO-SERRA

Logradouro: AV.GETULIO VARGAS

Número: 162

Complemento: 2º ANDAR SL 202

CEP: 29.176-090

-- CONTATO --

Email: CONTATO@UNISUPRI.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3251-1689

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
COREN-ES
N.º FLS 133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.630.001/0001-69
Certidão n.º: 110603471/2015
Expedição: 07/07/2015, às 13:35:20
Validade: 02/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.630.001/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

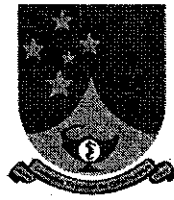
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 134
[Handwritten signature]

MEMORANDO Nº 493/2015 – INFORMÁTICA

Vitória, 10 de Agosto de 2015

De: Thiago de Oliveira Soares - Analista técnico da informação

Para: Setor Financeiro

ASSUNTO: Encaminha Processo 1060/2015 – Pagamento.

Encaminho o PAD 1060/2015 para pagamento referente à **Aquisição de cartucho de impressora jato de tinta** para atender o setor de fiscalização. A Nota fiscal nº 0431 à folha nº 126 e certidões às folhas 128 a 133.

Atenciosamente,

Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação
Mat. 160 - Coren-ES